



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, S/N – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120
(85) 3207-7178 – www.tjce.jus.br/corregedoria – corregedoria@tjce.jus.br

INSPEÇÃO REALIZADA NA 1ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

R E L A T Ó R I O

Portaria nº 47/2015 CGJCE

DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Corregedor-Geral de Justiça

MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU

Juíza Corregedora Auxiliar

pela Portaria nº 1452/2015, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico de 29 de junho de 2015, e as informações constantes nos autos, autorizamos o pagamento no valor total de R\$ 7.614,56 (sete mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará-TRE/CE, relativo ao ressarcimento de remuneração e encargos da servidora GLAVANY LIMA MAIA VIEIRA, referente ao mês de junho de 2015.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,
Fortaleza, em 03 de agosto de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior - Secretário de Gestão de Pessoas, em responsabilidade
Pedro Henrique Gênova de Castro - Secretário Geral

Referência: 8511167-51.2015.8.06.0000

Interessado(a)(s): JOÃO FERREIRA TAVARES

Assunto: Férias

Considerando-se a delegação contida na Portaria nº 452/2013, publicada no DJe de 3/5/2013, prorrogada pela Portaria nº 943/2015, de 20/04/2015, disponibilizada no DJe de 22/04/2015 e as informações constantes nos autos, autorizamos o pagamento no valor de R\$ 6.864,95 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) referente a férias de 2015, férias proporcionais de 2016 e adicional de 1/3 das férias proporcionais de 2016, em virtude de exoneração do(a) servidor(a) de cargo em comissão a partir de 22.6.2015, efetuando-se as devidas deduções em caso de apuração de débito.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,
Fortaleza, em 03 de agosto de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior - Secretário de Gestão de Pessoas, em responsabilidade
Pedro Henrique Gênova de Castro - Secretário Geral

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 47/2015

Instituir o Cronograma de Inspeções para segundo semestre de 2015.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 59, VI e XIII do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, bem como o disposto nos artigos 14, IV, V, VIII, X, 16, I, 71 a 75 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um calendário para fins de planejamento das atividades correcionais;

CONSIDERANDO a importância do momento da realização de Correções Gerais, Inspeções ou Visitas, para orientações aos Juizes e servidores, bem como para coleta de sugestões ou reclamações visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional;

RESOLVE:

1. Instituir o planejamento voltado à realização de Inspeções no segundo semestre de 2015, as quais serão realizadas em 05 (cinco) ciclos, cada um compreendendo as Comarcas/Secretarias indicadas em cada mês, conforme cronograma contido nesta Portaria;

2. O ciclo de Inspeções em cada mês será instalado com uma reunião entre o Corregedor-Geral, os Juizes Corregedores Auxiliares, Auditores e servidores da Corregedoria previamente indicados, oportunidade em que poderão ser ministradas aos magistrados, servidores das Comarcas, demais operadores do direito e interessados, palestras sobre temas que visem ao aprimoramento do serviço, a capacitação dos responsáveis pela sua realização e a interação com a comunidade abrangida por cada unidade judiciária da Região;

3. No decorrer do período das Inspeções, o Corregedor-Geral, se possível, promoverá audiência nas comarcas, atendendo aos interessados, em datas e horários previamente designados, podendo o atendimento ser realizado pelos Juizes Corregedores Auxiliares;

4. Por necessidade do serviço, a critério do Corregedor-Geral de Justiça, ou por determinação do Conselho Superior da Magistratura, poderão ser realizadas Correções ou Inspeções em localidades não previstas no planejamento objeto desta Portaria;

5. - Estabelecer o seguinte cronograma para realização da atividade inspeccional de que trata esta Portaria:

CRONOGRAMA DE INSPEÇÕES
1º CICLO - AGOSTO/2015
- 1ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA
- 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA
- 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 7ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 8ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 10ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 16ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
- 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
- 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
- 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2º CICLO - SETEMBRO/2015
- COMARCA VINCULADA DE GENERAL SAMPAIO
- COMARCA VINCULADA DE APUIARÉS
- 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
- 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 11ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- 1ª JECC DE COMARCA DE FORTALEZA
- 2ª JECC DE COMARCA DE FORTALEZA
- 3ª JECC DE COMARCA DE FORTALEZA
- 4ª JECC DE COMARCA DE FORTALEZA

3º CICLO - OUTUBRO/2015
- COMARCA DE BARREIRA
- COMARCA DE ACARAPE
- COMARCA VINCULADA DE GUARAMIRANGA
- COMARCA DE PACOTI
- COMARCA DE PALMÁCIA
- COMARCA DE ARACOIABA
- COMARCA DE ARATUBA
- COMARCA DE CAPISTRANO
- COMARCA DE GUAIBUBA
- COMARCA DE MULUNGU
- COMARCA DE CHOROZINHO
- COMARCA VINCULADA DE OCARA
- 1ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS
- 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS
- COMARCA DE ITAPIÚNA
- COMARCA DE HORIZONTE

4º CICLO - NOVEMBRO/2015
- 5ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 6ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 7ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 8ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 9ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 10ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA

- 11ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 12ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 13ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 14ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 15ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 16ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 17ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 18ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 19ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 20ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 22ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 23ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 24ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA
- 25ª JECC DA COMARCA DE FORTALEZA

5º CICLO - DEZEMBRO/2015
- 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- VARA ÚNICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- JECC DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
- 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO CRATO
- 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO CRATO
- 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DO CRATO
- 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DO CRATO
- VARA ÚNICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DO CRATO
- JECC DA COMARCA DO CRATO
- 1ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA
- 2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA
- 3ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA

Parágrafo único - O presente cronograma poderá ser alterado, a critério do Corregedor-Geral de Justiça, com supressão ou acréscimo de Correições, Inspeções ou Visitas, bem como o horário de início das atividades.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de agosto de 2015.

DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº. 48/2015

Prorrogação da Sindicância instaurada nos termos da Portaria nº. 11/2015, e alterada pelas Portarias nº 24/2015, nº 32/2015 e nº 43/2015.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, Corregedor-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 11/2015 (DJe, de 25/02/2015), determinou a instauração da Sindicância para apurar os fatos apontados no processo administrativo nº. 8502372-12.2014.8.06.0026, alterada pelas Portarias: nº 24/2015 (DJe 14/04/2015), que prorrogou o prazo da sindicância; nº 32/2015 (DJe, de 27/05/2015), que substituiu, temporariamente, a Presidente da comissão e designou novo membro e nº 43/2015 (DJe, de 02/07/2015), que prorrogou o prazo da sindicância.

RESOLVE, nos termos do § 3º do artigo 95 do Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça, **PRORROGAR** o prazo para conclusão da vertente sindicância, estendendo-o por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 04 de agosto de 2015.

DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSPEÇÃO REALIZADA NA 1ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Conselho Superior da Magistratura,

Em cumprimento à Portaria nº 47/2015, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) em 04 de agosto de 2015, desta Corregedoria Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO** e demais documentos alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na **1ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA**, no mês de setembro de 2015, pela Juíza Corregedora Auxiliar MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU, sob a supervisão do Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, ao final subscritores.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, de entrância final, situa-se na Rua Dr. João Guilherme, 257, Antônio Bezerra, nesta Capital, estando edificado em local de fácil acesso aos jurisdicionados.

METODOLOGIA

Ao iniciar as atividades, a Juíza Corregedora Auxiliar informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a inspeção.

Cumpr-me destacar de logo que, em razão de atualmente nos Juizados Especiais da Comarca de Fortaleza haver feitos tramitando em 3 (três) sistemas distintos, PROJUDI, PJe e SPROC (autos físicos), a inspeção se deu mediante análise de um percentual, nos referidos sistemas, das ações judiciais em curso, notadamente, aquelas com prazos excedidos; cartas precatórias; processos inerentes às metas do CNJ; demandas que, por expressa disposição legal, exigem prioridade de processamento, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso; feitos pendentes de expedientes, além de processos conclusos há mais de cem dias.

JUIZ EM ATUAÇÃO

Os serviços judiciários da Unidade, objeto de fiscalização, são desempenhados sob a presidência do Juiz **EDUARDO GIBSON MARTINS**, designado para responder pela 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, conforme Portaria nº 711/2015, expedida pelo Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) em 20 de julho de 2015. Registre-se que a Unidade encontra-se sem juiz titular desde agosto de 2015, considerando a nomeação do Dr. **HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**, ex-titular, ao cargo de Desembargador desta Corte, ressaltando ainda que referido magistrado, desde



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

09 de fevereiro de 2015, encontrava-se exercendo as funções de Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), com prejuízo de sua titularidade.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Conforme dados inseridos no FICOVI, preenchido pela unidade, a 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza tem como Representante do Ministério Público (em respondência) a Dra. **ANA CLÁUDIA UCHÔA ALBUQUERQUE**, titular da 15ª Promotoria de Justiça, em exercício desde 02 de setembro de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA

Não há Defensor Público designado para atuar perante a unidade, “*o que ocorre há vários anos*”, segundo informado no FICOVI.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria da 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza funcionava sob a administração da Diretora de Secretaria **MARIA LÚCIA MARTINS SUDÁRIO** (matrícula funcional nº 201123), conforme ato datado de 23 de fevereiro de 1995, publicado em 09 de março de 1995. Entretanto, no ato da visita inspeccional, referida servidora não mais exercia a direção da Unidade, considerando estar atualmente lotada como Oficial de Gabinete junto ao Gabinete do Des. **HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**, desde 09 de outubro de 2015, conforme Portaria nº 2344/2015.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

A Unidade conta ainda com servidores pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) e colaboradores terceirizados, quais sejam:

SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO DO PODER JUDICIÁRIO	
JOSÉ STÊNIO CÂNDIDO (11850)	Analista Judiciário
SELMA LÚCIA COELHO PINHEIRO (93436)	Técnico Judiciário
JESUS DE OLIVEIRA MARTINS FILHO (12042)	Analista Judiciário Adjunto de Entrância Especial
JÂNIO MÁRIO MARTINS DE SOUSA (12084)	Técnico Judiciário de Entrância Especial
ISAAC SOARES FILHO (98107)	Oficial de Justiça Avaliador
VICTOR HUGO MEDEIROS ALENCAR (93987)	Oficial de Justiça Avaliador
CARLOS GUILHERME PEREIRA CAJÚÍ (93776)	Técnico Judiciário

COLABORADORES TERCEIRIZADOS	
MARIA BARROS DE SÁ FEITOSA (601234)	
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS MOTA (600065)	

Consta no FICOVI que a Unidade “*está sendo atualmente objeto de concorrência entre vários magistrados que visam ser removidos para este juízo, situação que dificultou a nomeação de Diretor de Secretaria de pessoas de fora da unidade, que já havia perdido 4 (quatro) servidores por ocasião de recente remanejamento procedido pela Coordenadoria dos Juizados Especiais. Tal dificuldade, aliada ao fato de a unidade não ter juiz titular desde fevereiro do corrente ano, tem levado a um grande acúmulo de processos sem movimentação, sendo fortemente recomendável um mutirão para despacho e julgamento dos feitos prioritários e de mais urgência.*”

A Unidade é uma das aderentes ao Programa “*Conciliar é Preciso*”¹, convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) e a Companhia Energética do Ceará (Coelce), o qual implanta um sistema de conciliações prévias nas unidades de juizados especiais no Estado. Esteve presente, durante a visita inspeccional, a Sra. MARIA VILMA MATOS PEIXOTO, Representante Legal da empresa mencionada.

¹ *TJCE e Coelce assinam convênio para incentivar conciliação extra-judicial.* Disponível em: <http://www.tjce.jus.br/noticias/noticia-detalle.asp?nr_sqtex=11866>. Acesso em set. 2015.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Conforme dados inseridos no FICOVI, tramitavam na Secretaria da 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza **3.736 (três mil setecentos e trinta e seis)** processos.

No tocante à abordagem feita pela Corregedoria Geral da Justiça, impende consignar:

D) PROJUDI – CONCLUSO PARA SENTENÇA – havia 861 (oitocentos e sessenta e um) processos na referida fila de trabalho, tendo sido inspecionados 12 (doze) desses. Viu-se que os processos conclusos para sentença que ainda tramitam pelo sistema PROJUDI estavam conclusos há um considerável lapso temporal, motivo pelo qual recomenda-se que seja priorizado o julgamento desses feitos, em especial dos prioritários por estarem insertos na META 2 e em razão do Estatuto do Idoso.

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
032.2009.931.220-2	À conclusão, com urgência, por se tratar de feito inserto na Meta 2
032.2010.912.006-6	Foram juntadas petições pela parte promovida em junho e julho de 2015, noticiando o cumprimento da obrigação, devendo ser renovada a conclusão. À conclusão, para apreciação das petições constantes dos eventos de nºs 18 e 19
032.2009.920.147-0	IDOSO – À conclusão, com urgência, atentando-se que se trata de feito prioritário em razão do Estatuto do Idoso
032.2010.911.567-8	IDOSO – À conclusão, com urgência, atentando-se que se trata de feito prioritário em razão do Estatuto do Idoso
032.2009.928.625-7	IDOSO – À conclusão, com urgência, atentando-se que se trata de feito prioritário em razão do Estatuto do Idoso
032.2009.928.615-8	IDOSO – À conclusão, com urgência, atentando-se que se trata de feito prioritário em razão do Estatuto do Idoso
032.2010.907.507-0	IDOSO – À conclusão, com urgência, atentando-se que se trata de feito prioritário em razão do Estatuto do Idoso
032.2010.917.753-8	IDOSO – Foram juntadas petições pela parte promovida em junho de 2012 e março de 2015, noticiando o atendimento do pleito da requerente, devendo ser renovada a conclusão. À conclusão, para apreciação das petições constantes dos eventos de nºs 35 e 38, atentando-se que se trata de feito prioritário em razão do Estatuto do Idoso
032.2010.925.196-0	IDOSO – À conclusão, com urgência, atentando-se que se trata de feito prioritário em razão do Estatuto do Idoso
032.2009.921.560-3	IDOSO – À conclusão, com urgência, atentando-se que se trata de feito prioritário em razão do Estatuto do Idoso. Parte apresentou petição em julho de 2013 e abril de 2014, pugnano pelo julgamento do feito



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

032.2009.914.546-1	IDOSO – À conclusão com urgência, atentando-se que se trata de feito prioritário e concluso para julgamento.
032.2009.907.301-0	À conclusão com urgência.

II) PROJUDI – CONCLUSO PARA DESPACHO – havia 55 (cinquenta e cinco) processos na referida fila de trabalho, tendo sido vistos 5 (cinco) destes.

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
032.2009.910.203-3	Concluso desde 12/05/2014
032.2014.916.191-4	Concluso desde 22/10/2014
032.2011.929.143-6	IDOSO – conclusão recente – 13/07/2015
032.2013.948.336-9	IDOSO – conclusão recente – 22/05/2015
032.2011.930.592-1	Movimentação recente – 19/06/2015

III) PROJUDI – CONCLUSO PARA DECISÃO – havia 31 (trinta e um) processos na referida fila de trabalho, tendo sido vistos 5 (cinco) destes. Havia poucos processos nessa fila e, da análise de amostragem, pode-se concluir que os processos prioritários em face do Estatuto do Idoso estão com movimentação recente.

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
032.2008.905.549-8	Concluso desde 31/10/2014
032.2013.920.882-4	Movimentação recente – IDOSO
032.2011.921.517-9	Concluso desde 08/05/2014
032.2013.914.490-4	Concluso recente – 15/09/2015
032.2014.923.320-0	Concluso recente – 13/07/2015 – IDOSO

IV) PJe – CONCLUSO PARA SENTENÇA – havia 132 (cento e trinta e dois) processos na referida fila de trabalho, tendo sido vistos 10 (dez) destes. Os processos conclusos para sentença que tramitam pelo sistema PJe estavam, no geral, com data de conclusão recente.

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
0046680-74.2014.8.06.0013	Visto em inspeção. Conclusão recente (15/04/2015)
0046172-31.2014.8.06.0013	Concluso desde novembro de 2014
0046489-29.2014.8.06.0013	Visto em inspeção. Conclusão recente (12/03/2015)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

0046330-52.2015.8.06.0013	Visto em inspeção. Conclusão recente (22/06/2015)
0046347-88.2015.8.06.0013	Visto em inspeção. Conclusão recente (22/06/2015)
0046108-21.2014.8.06.0013	Concluso desde outubro de 2014
0046411-35.2014.8.06.0013	Concluso desde novembro de 2014
0046568-71.2015.8.06.0013	Visto em inspeção. Conclusão recente (04/09/2015)
0046642-62.2014.8.06.0013	Visto em inspeção. Conclusão recente (08/06/2015)
0046425-19.2014.8.06.0013	Visto em inspeção. Conclusão recente (30/03/2015)

V) PJe – CONCLUSO PARA DECISÃO DE URGÊNCIA INICIAL – havia 159 (cento e cinquenta e nove) processos na referida fila de trabalho, tendo sido vistos 5 (cinco) destes. Em face da grande quantidade de feitos aguardando apreciação de pedido liminar, recomenda-se que o magistrado priorize a análise de tais pleitos, para que, a partir de então, o processo possa seguir seu trâmite regular.

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
0046162-84.2014.8.06.0013	Concluso desde 01/08/2014 – À conclusão, atentando-se que há pedido liminar pendente de apreciação
0046760-04.2015.8.06.0013	À conclusão, atentando-se ao pedido de desistência formulado em 28/05/2015 (conclusão recente) (ID 783457)
0046268-46.2014.8.06.0013	Concluso desde 21/08/2014 – À conclusão, atentando-se que há pedido liminar pendente de apreciação
0046345-55.2014.8.06.0013	Concluso desde 09/09/2014 – À conclusão, atentando-se que há pedido liminar pendente de apreciação
0046684-14.2014.8.06.0013	Concluso desde 28/11/2014 – À conclusão, atentando-se que há pedido liminar pendente de apreciação
0046230-97.2015.8.06.0013	Concluso desde 28/01/2015 – À conclusão, atentando-se que há pedido liminar pendente de apreciação

VI) PJe – CONCLUSO PARA ASSINAR HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO OU DESISTÊNCIA – havia 178 (cento e setenta e oito) processos na referida fila de trabalho, tendo sido vistos 5 (cinco) destes.

NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
046642-28.2015.8.06.0013	Pedido de desistência, com concordância da parte promovida, pendente de apreciação desde 26/08/2015. À conclusão em face do pedido constante no documento ID 1148998
0046564-34.2015.8.06.0013	Audiência conciliatória realizada com êxito. Aguardando homologação do acordo desde 30/07/2015. À conclusão, em razão do acordo já celebrado e aguardando homologação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

0046157-62.2014.8.06.0013	Audiência conciliatória realizada com êxito. Aguardando homologação do acordo desde 23/10/2014. À conclusão, em razão do acordo já celebrado e aguardando homologação (ID 166705)
046701-50.2014.8.06.0013	Processo submetido ao Projeto Conciliar é Legal, da COELCE, tendo sido ajuizado já com termo acordo. Aguardando homologação desde dezembro de 2014. À conclusão, em razão do acordo já celebrado e aguardando homologação (ID 263503)
00046525-37.2015.8.06.0013	Pedido de desistência aguardando apreciação desde 17/04/2015. À conclusão, em razão do pedido de desistência (ID 631335)

VII) PJe – AGUARDANDO DESIGNAR AUDIÊNCIA – havia 148 (cento e quarenta e oito) processos na referida fila de trabalho. Viu-se que, desde fevereiro de 2015, não se designa audiência na Unidade, tendo tal fato sido justificado pelos servidores da Secretaria por conta da falta de juiz titular, e, por sua vez, o juiz que está respondendo desde 31/07/2015 não tem feito audiências, o que realmente pode ser comprovado diante da Estatística apresentada, na qual se constata que desde fevereiro de 2015 não há audiências na Unidade.

VIII) CARTAS PRECATÓRIAS (AUTOS FÍSICOS) – da análise das cartas precatórias que tramitam no meio físico foi possível constatar que havia algumas paralisadas, tendo sido determinada que fosse feita a conclusão para o devido impulso oficial. E, considerando a não realização de audiências na Unidade desde fevereiro de 2015, havia uma grande quantidade de cartas precatórias aguardando designação de audiência para apresentação de proposta de transação penal.

CARTAS PRECATÓRIAS - CRIMINAIS	
NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
551836-90.2012.8.06.0001	Entrou em 23/03/2012. Despachada em 17/04/2012, designando audiência para 09/08/2012. Audiência redesignada para 15/10/2012. Audiência redesignada para 22/02/2013. Audiência redesignada para 27/06/2013. Audiência redesignada para 13/02/2014. Audiência designada para 29/05/2014, sem constar termo ou certidão sobre a realização. À Secretaria para certificar sobre a realização do ato
970-65.2013.8.06.0013	Entrou em 07/06/2013. Despachada em 11/07/2013. Designando audiência para 03/10/2013. Audiência redesignada para 17/10/2013. Audiência redesignada para 17/12/2013. Audiência redesignada para 20/02/2014. Audiência designada para 22/05/2014, sem constar termo ou certidão sobre a realização. À Secretaria para certificar sobre a realização do ato
96112-28.2015.8.06.0013	Entrou em 17/03/2015. Aguardando despacho inicial para marcar a transação penal
96086-30.2015.8.06.0013	Entrou em 14/01/2015. Aguardando despacho inicial para marcar a transação penal
96115-80.2015.8.06.0013	Entrou em 24/03/2015. Aguardando despacho inicial para marcar a transação penal



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

96109-73.2015.8.06.0013	Entrou em 11/03/2015. Aguardando despacho inicial para marcar a transação penal
96118-35.2015.8.06.0013	Entrou em 14/04/2015. Aguardando despacho inicial para marcar a transação penal
96141-78.2015.8.06.0013	Entrou em 11/03/2015. Aguardando despacho inicial para marcar a transação penal
48081-11.2014.8.06.0013	Entrou em 07/05/2014. Aguardando despacho inicial para marcar a transação penal
48200-69.2014.8.06.0013	Entrou em 21/10/2014. Aguardando despacho inicial para marcar a transação penal
48212-83.2014.8.06.0013	Entrou em 09/12/2014. Aguardando despacho inicial para marcar a transação penal

CARTAS PRECATÓRIAS - CÍVEIS	
NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
2007.01.00560-2	Feito paralisado. Faça-se conclusão para impulso oficial
2001.01.377-3	Audiência de conciliação realizada em 03/12/2008. Feito paralisado desde 03/12/2008. Faça-se conclusão para impulso oficial
2007.01.00700-1	Feito paralisado. Faça-se conclusão para impulso oficial

IX) CONCLUSOS PARA DESPACHOS/SENTENÇAS (AUTOS FÍSICOS) –

constatou-se um grande número de processos paralisados, aguardando impulso oficial, cabendo destaque às ações de natureza cível em que se vê que várias estão julgadas, aguardando realização de expedientes para encaminhamento dos recursos às Turmas Recursais, conforme tabelas abaixo:

CRIMINAIS	
NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
940-98.2011.8.06.0013	Termo Circunstanciado de Ocorrência. Feito paralisado. À conclusão
1027-20.2012.8.06.0013	Termo Circunstanciado de Ocorrência. Feito paralisado. À conclusão
1007-63.2011.8.06.0013	Termo Circunstanciado de Ocorrência. Feito paralisado. À conclusão
870-47.2012.8.06.0013	Termo Circunstanciado de Ocorrência. Feito paralisado. À conclusão
968-32.2012.8.06.0013	Feito paralisado. À conclusão
102-29.2009.8.06.0013	Processo julgado em 18/03/2014. Já com apelação e contrarrazões. Paralisado desde 20/05/2014. À conclusão com urgência
963-44.2011.8.06.0013	Feito paralisado. À conclusão para impulso oficial
1057-21.2013.8.06.0013	Concluso desde 23/10/2014. Visto em inspeção
953-97.2011.8.06.0013	Feito paralisado. À conclusão para impulso oficial
883-12.2013.8.06.0013	Termo Circunstanciado de Ocorrência. Aguardando designação de audiência desde 12/02/2015. À secretaria para designar audiência
957-37.2011.8.06.0013	Audiência designada para 03/04/2014. Sem constar termo ou certidão sobre a realização. À secretaria para certificar sobre a realização do ato
971-21.2011.8.06.0013	Audiência designada para 22/08/2013 sem constar termo ou certidão sobre a realização. À secretaria para certificar sobre a realização do ato



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

989-42.2011.8.06.0013	Audiência designada para 17/10/2013 sem constar termo ou certidão sobre a realização. À secretaria para certificar sobre a realização do ato
800-64.2011.8.06.0013	Feito paralisado. À conclusão para impulso oficial
803-19.2011.8.06.0013	Audiência designada para 27/02/2014 sem constar termo ou certidão sobre a realização. À secretaria para certificar sobre a realização do ato
806-71.2011.8.06.0013	Feito paralisado desde 05/05/2014. À conclusão para impulso oficial
780-73.2011.8.06.0013	Aditamento da denúncia apresentada em 09/07/2013

CÍVEIS	
NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
2005.01.00438-6	Feito paralisado. Audiência de instrução e julgamento realizada em agosto/2005
2008.0005.2213-5	JULGADO em 20/06/2012, interposição de Recurso Inominado em 23/08/2012, contrarrazões em 01/10/2012
374-33.2006.8.06.9000	JULGADO em audiência de instrução e julgamento em 01/08/2003, Embargos de Declaração rejeitados em 10/05/2005, interposição de Recurso Inominado em 31/05/2005, remetido às Turmas Recursais em 21/06/2006, acórdão juntado em 20/10/2010, autos remetidos à Unidade em 17/01/2011, sem que tenha havido movimentação subsequente
2007.01.00181-0	Feito paralisado desde 26/06/2012. Parte intimada para prestar informações para penhora <i>on line</i> .
2005.01.01108-0	JULGADO em 31/08/2011, Embargos de declaração recebidos em 07/11/2011, sem que tenha havido movimentação subsequente
2007.01.00082-1	Audiência conciliatória realizada em 01/12/2010, sem que tenha havido movimentação subsequente
102-63.2008.8.06.0013	Feito JULGADO em 20/06/2012, com recursos inominados apresentados em 30/08/2012 e 15/10/2012. Feito paralisado desde 15/10/2012
2004.01.01039-2	JULGADO em 25/06/2012. Recurso apresentado em 12/07/2012. À Secretaria para certificar sobre apresentação de contrarrazões. Após, à conclusão
2004.01.00361-2	Feito JULGADO em 11/06/2012. Recurso Inominado apresentado em 28/06/2012. Certidão de não-intimação do recorrido datada de 13/08/2012. Paralisado desde então
2007.01.00933-0	Feito JULGADO em 20/06/2012. Certidão de publicação datada de 17/08/2012, sem que tenha sido certificado trânsito em julgado. Feito paralisado desde 17/08/2012
88-16.2007.8.06.0013	JULGADO em 26/04/2012. Recurso Inominado recebido em 30/05/2012. Contrarrazoado e remetido às Turmas Recursais em 06/06/2012. Acórdão datado de 20/03/2014. Lavrado Auto de Penhora em 12/03/2015. Embargos do devedor recebidos em 27/03/2015
2007.01.00445-2	JULGADO em 20/06/2012. Publicado em 16/08/2012, sem que tenha sido certificado trânsito em julgado. À Secretaria para certificar
2003.01.00137-5	Feito paralisado
2000.01.1019-0	Feito paralisado
2003.01.00442-0	Feito paralisado
2004.01.00818-5	Feito paralisado
2007.01.00274-3	Feito paralisado
2007.01.00701-0	JULGADO em maio/2013, Embargos de Declaração datado de 27/05/2013, Recurso Inominado datado de 05/06/2013, contrarrazoado em 31/07/2013, remetido às Turmas Recursais em 22/08/2013, acórdão datado de 16/12/2013, pedido de cumprimento de sentença recebido em 05/06/2015



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

X) META 1 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) (julgar processos em número maior do que o de feitos distribuídos)

a) **META 1 de 2013** – no ano de 2013, a **Unidade cumpriu a META 1 do CNJ**, tendo atingido o percentual necessário para tal, obtendo a marca de 119,91% (cento e dezenove vírgula noventa e um por cento) de processos julgados (1.650) dentre o total de feitos distribuídos (1.376) (quadro abaixo);

b) **META 1 de 2014** – no ano de 2014, a Unidade não atingiu o percentual necessário para cumprir a META 1, tendo, no entanto, chegado bem próximo, vindo a obter a marca de 88,76% (oitenta e oito vírgula setenta e seis por cento) de processos julgados (1.185) dentre o total de feitos distribuídos (1.335) (quadro abaixo);

c) **META 1 de 2015** – quando considerados os 08 (oito) primeiros meses de 2015, de acordo com dados extraídos do Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria (SGEC), constatou-se que a META 1 de 2015 não vem sendo atingida, obtendo o percentual de 44,42% (quarenta e quatro vírgula quarenta e dois por cento), pois os feitos distribuídos superam os processos sentenciados, havendo a informação de 977 (novecentos e setenta e sete) feitos novos ingressados e 434 (quatrocentos e trinta e quatro) julgados.

Registre-se que tal queda de produtividade coincide exatamente com a falta do juiz titular, uma vez que de fevereiro a agosto de 2015 o magistrado titular encontrava exercendo as funções de juiz auxiliar da Presidência do TRE-CE e, a partir de 27 de agosto de 2015, foi nomeado Desembargador do TJCE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Segue quadro demonstrativo:

JUIZADO ESPECIAL - 1ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - ANTONIO BEZERRA	Ano	Distribuidos	Arquivados	Arquivados %	T	R	A	Tot.Julgados	Julgados %
JUIZADO ESPECIAL - 1ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - ANTONIO BEZERRA	2013	1376	1379	100.22	1503	147	0	1650	119.91
JUIZADO ESPECIAL - 1ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - ANTONIO BEZERRA	2014	1335	1008	75.51	1097	88	0	1185	88.76
JUIZADO ESPECIAL - 1ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - ANTONIO BEZERRA	2015	977	416	42.58	136	298	0	434	44.42
		3688	2803	76	2736	533	0	3269	88.64

Observação: dados extraídos do Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria (SGEC)

XI) META 2 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) – com referência aos feitos submetidos à **META 2 de 2009** (julgamento de todos os processos distribuídos até 31/12/2005), de acordo com as informações inseridas no FICOVI, constam 17 (dezessete) processos enquadrados na referida meta.

Para os feitos submetidos à **META 2 de 2010** (julgamento de todos os processos distribuídos até 31/12/2006), de acordo com as informações inseridas no FICOVI, consta 1 (um) processos enquadrado na referida meta.

Com relação à META 2 de 2015 (julgamento de 80% dos processos distribuídos até 31/12/2011), a Unidade informa a existência de 607 (seiscentos e sete) feitos enquadrados na referida meta.

XII) AUDIÊNCIAS – nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à visita inspeccional, foram realizadas 353 (trezentas e cinquenta e três) audições de natureza cível e 169



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

(cento e sessenta e nove) de natureza criminal, segundo informado pela Unidade. Aqui, mais uma vez fica registrado que desde fevereiro de 2015 não é realizada audiência de instrução na Unidade, conforme acima já exposto.

DEMAIS MATÉRIAS

Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

- a) A Unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores **(META 3 de 2012)**;
- b) O Juiz **não** concluiu a capacitação em Administração Judiciária, tendo sido informado no FICOVI “*participação a ser efetivada quando do próximo curso a ser disponibilizado pela ESMEC*” (META 8 de 2010);
- c) Encontra-se implantado no módulo o sistema de registro audiovisual de audiências **(META 2 de 2011)**;
- d) A fração utiliza o **MALOTE DIGITAL**;
- e) O Juiz encontra-se cadastrado nos sistemas **BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD**, cumprindo, assim, a **META 8 de 2009**.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O Juiz de Direito **EDUARDO GIBSON MARTINS**, nos últimos 24 meses efetivamente trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE MAIO/2013 A AGOSTO/2015 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
875	602	100	572	1.259

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos 24 meses de exercício jurisdicional, o Judicante apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE MAIO/2013 A AGOSTO/2015 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
36,4	25	4,1	23,8	52,4

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará (CODOJECE), e outros mais, foram examinados os seguintes livros e pastas na unidade:

- a) *Livro de Tombo Criminal I* (termo de abertura datado de 06 de fevereiro de 1996);
- b) *Registro de Depósitos Judiciais* (ausência de termo de abertura);
- c) *Livro para Registro das Transações Penais* (termo de abertura datado de 01 de agosto de 1998);
- d) *Livro de Devolução de Mandados*;
- e) *Livro de Selos* (ausência de termo de abertura);
- f) *Livro de Registro de Precatórias* (ausência de termo de abertura);
- g) *Livro de Carga 1º JECC* (termo de abertura datado de 19 de setembro de 2000);



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

h) *Livro de Entrega de Mandados* (ausência de termo de abertura).

RECLAMAÇÕES

Durante a visita inspeccional realizada pelos Juizes Corregedores Auxiliares, Dr. AGENOR STUDART NETO, Dra. MIRIAM PORTO MOTA RANDAL POMPEU e Dr. RICARDO BRUNO FONTENELLE, esses foram cientificados que o magistrado em respondência não estaria comparecendo na Unidade, nem tão pouco exarando despachos, realizando audiências ou prolatando sentenças. Foi constatado que o Dr. EDUARDO GIBSON MARTINS havia sido designado para responder pelo referido módulo judiciário a partir do dia 31 de julho de 2015 (Portaria nº 711/2015), porém, segundo informações colhidas no local, somente teria comparecido à 1ª Unidade do JECC nos dias 10/09/2015 e 14/09/2015, sendo que, no primeiro dia, o magistrado teria chegado por volta das 16 horas e lá permanecido até aproximadamente 21 horas. E, na segunda oportunidade, de acordo com informação prestada pelo policial militar que exerce a vigilância do local, o magistrado teria chegado por volta das 21 horas, sem que houvesse mais qualquer servidor na Unidade, em razão do horário.

Assim, tal fato foi levado ao conhecimento do Excelentíssimo Desembargador Corregedor, que, de pronto, determinou que fosse feita a devida apuração, ocasião em que de imediato foram tomados depoimentos dos servidores lotados na Unidade, cujos termos seguem em anexo.

Destarte, referido fato passou a ser objeto de apuração por esta Corregedoria em procedimento específico.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÕES

1) As causas vinculadas ao Estatuto do Idoso e os feitos que possuem tramitação prioritária (previstos na Lei nº 12.008/2009 e Resolução nº 18/2008-TJCE) deverão continuar tramitando mediante fluxo diferenciado, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos expedientes e prazos processuais;

2) Há uma grande quantidade de feitos (sistema PJe) aguardando apreciação de pedido liminar, recomenda-se que o magistrado priorize a análise de tais pleitos, para que, a partir de então, o processo possa seguir seu trâmite regular;

3) Considerando que desde fevereiro de 2015 não há audiências na Unidade, havendo uma grande quantidade de feitos aguardando designação de audiência, recomenda-se que o magistrado realize as audiências pendentes;

4) Da análise das cartas precatórias que tramitam no meio físico foi possível constatar que havia várias destas paralisadas, tendo sido determinado que fosse feita a conclusão e, agora, recomendado que seja empreendido o devido impulso oficial. E, considerando a não realização de audiências na unidade desde fevereiro de 2015, havia uma grande quantidade de cartas precatórias aguardando designação de audiência para apresentação de proposta de transação penal, sendo recomendado neste ato a imediata designação dessas audiências;

5) Da análise dos processos que tramitam em meio físico que se encontram conclusos para despachos/sentenças, constata-se um grande número de feitos paralisados, aguardando impulso oficial, cabendo destaque às ações de natureza cível em que se vê que várias estão julgadas, aguardando realização de expedientes para encaminhamento dos recursos às Turmas Recursais. Portanto, recomenda-se ao magistrado que seja empreendido o devido impulso oficial a tais feitos, bem como que seja determinada a realização dos expedientes necessários aos processos já julgados.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

- 6) Empreender atenção especial aos processos insertos na META 2;
- 7) Observar os provimentos e recomendações citados no FICOVI.

CONCLUSÃO

Em razão do que restou minuciosamente exposto neste Relatório, conclui-se que a prestação jurisdicional na 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza encontra-se bastante insatisfatória, gerando profundo descontentamento e frustração aos que lá procuram a solução de seus conflitos, sendo, pois, necessário que sejam adotadas as medidas necessárias para o restabelecimento da prestação jurisdicional.

É o relato, que ora se submete à apreciação desse Colendo Conselho.

Publique-se.

Fortaleza/CE, 11 de novembro de 2015.

DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA

Corregedor-Geral de Justiça

MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU

Juíza Corregedora Auxiliar

MOVIMENTO PROCESSUAL DO(A) MAGISTRADO(A)
EDUARDO GIBSON MARTINS

Data: 01/10/2015
Hora: 14:00

DADOS ESTATÍSTICOS DOS RELATÓRIOS MENSIS ENVIADOS À CORREGEDORIA PELA SECRETARIA DE VARA

DATA	SECRETARIA	VINDOS		PROGRESSOS ENTRADOS		DIVERSOS ARQUIVADOS		REDISTRIBUIDOS		TOTAL PROC.		PROC. GRAU RECURSO		PROC. SUSPENSOS		TOTAL ACERVO TRAMITACAO		TOTAL PREC.		PREGATORIAS DEVOLVIDAS		C. PREC. QUE PASSAM PROX. ME	
		CIV	CRIM	CIV	CRIM	CIV	CRIM	CIV	CRIM	CIV	CRIM	CIV	CRIM	CIV	CRIM	CIV	CRIM	CIV	CRIM	CIV	CRIM	CIV	CRIM
		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Acervo em tramitação : do Acervo Total foram excluídos os Processos que se encontram em Grau de Recurso e os Processos suspensos.
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, aos um (01) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze (2015).

Confere: _____ Chefe de Serviço de Correção e Estatística (Interior/Capital). E _____ Diretor(a) da Divisão de Correção e Estatística.

DE ACORDO: _____ Diretor(a) Geral da Corregedoria.

VISTO: _____ **DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA**
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

MOVIMENTO PROCESSUAL DO(A) MAGISTRADO(A)
EDUARDO GIBSON MARTINS

Data: 01/10/2015
Hora: 14:00

DADOS ESTATÍSTICOS DOS RELATÓRIOS MENSIS ENVIADOS À CORREGEDORIA PELA SECRETARIA DE VARA

Prestação Jurisdicional de acordo com o Art. 7º da Resolução nº12 de 1º de dezembro de 2005 (D.J. 14/12/2005).
"Nº de dias trabalhados no mês(Juiz Titular/Auxiliar/Resp.)" passou a ser informado nos três status a partir do mês 08/2011.

DATA	S T	SECRETARIA	DIAS TRABALHA DOS	SENTENÇAS						AUDIÊNCIAS						PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DECISÕES INTERLOCUT						ACORDOS						DESPACHOS					
				CIV	CRIM	TOT	CIV	CRIM	TOT	CIV	CRIM	TOT	CIV	CRIM	TOT	CIV	CRIM	TOT	CIV	CRIM	TOT	CIV	CRIM	TOT	CIV	CRIM	TOT						
01/2015	R	15ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COM	25	6	0	6	1	0	1	0	1	1	0	1	0	1	4	0	4	0	4	10	4	14	0	0	0						
02/2015	R	JUIZADO ESPECIAL - 14ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - B	02	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2						
02/2015	R	15ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COM	01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2						
03/2015	R	15ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COM	28	1	11	12	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	1	1	1	1	2	12	8	20	0	0	0						
03/2015	A	SECRETARIA DA 5ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARC	05	37	0	37	51	0	51	4	0	4	0	4	0	4	0	0	0	0	0	60	0	60	0	0	0						
04/2015	R	15ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COM	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1						
05/2015	R	JUIZADO ESPECIAL - 13ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - M	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1						
05/2015	R	15ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COM	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1						
06/2015	R	JUIZADO ESPECIAL - 13ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - M	19	4	1	5	18	8	26	0	0	0	0	0	0	0	4	0	4	0	3	0	3	0	0	0	3						
06/2015	R	15ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COM	21	5	2	7	0	0	0	2	0	2	0	2	0	2	5	0	5	0	1	0	1	0	0	0	1						
06/2015	A	SECRETARIA DA 5ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARC	05	41	0	41	52	0	52	11	0	11	0	11	0	0	0	0	0	0	52	0	52	0	0	0	52						
08/2015	R	JUIZADO ESPECIAL - 1ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - AN	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	2	8	0	0	8						
08/2015	R	JUIZADO ESPECIAL - 5ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - CO	29	3	0	3	15	0	15	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	6	1	7	0	0	7							
				0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
				78	0	78	103	0	103	15	0	15	0	15	0	0	0	0	0	0	112	0	112	0	0	0	112						
				565	232	797	124	375	499	30	55	85	30	55	85	479	93	572	358	789	1147	470	789	1259	0	0	0						
				643	232	875	227	375	602	37	55	100	479	93	572	470	789	1259	0	0	0	0	0	0	0	0							

Total de meses do magistrado: 24

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, aos um (01) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze (2015).

Confere: _____ Chefe de Serviço de Correição e Estatística (Interior/Capital). E _____ Diretor(a) da Divisão de Correição e Estatística.

DE ACORDO: _____ Diretor(a) Geral da Corregedoria.

VISTO: _____
DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

MOVIMENTO PROCESSUAL DO(A) MAGISTRADO(A)
EDUARDO GIBSON MARTINS

Data: 01/10/2015
 Hora: 14:00

DADOS ESTATÍSTICOS DOS RELATÓRIOS MENSIS ENVIADOS À CORREGEDORIA PELA SECRETARIA DE VARA (Processos com prazo excedido para sentenciar(Art.6º), de acordo com a Resolução nº06, de 13.09.2005, do CNJ) (Cartas Precatórias com mais de 40 dias não devolvidas, de acordo com a Resolução 03/97 e 01/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará)

Feitos com prazo excedido

DATA	SECRETARIA	CONCLUSO P/JUG C/PRAZO EXCEDIDO		CONCLUSO PROV. DIVERSO DE SENTENÇA C/PRAZO EXCEDIDO		C.PRECAT. NAO DEVOLV.		TOTAL
		CIV	CRIM	CIV	CRIM	CIV	CRIM	
		0	0	0	0	0	0	0

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, aos um (01) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze (2015).

Confere: _____ Chefe de Serviço de Correição e Estatística (Interior/Capital). E _____ Diretor(a) da Divisão de Correição e Estatística.

DE ACORDO: _____ Diretor(a) Geral da Corregedoria.

VISTO: _____
DESEMBARGADOR FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
 CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

Consulta Estatística

Dr.(a) EDUARDO GIBSON MARTINS - Respondendo

Motivo da Ausência do Juiz Titular: À Disposição

JUIZADO ESPECIAL - 1ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - ANTONIO BEZERRA

Portaria: 711/2015 - Nr.Dias: 31

08/2015

FORO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL NOVO	
01.Total de proc. vindos/mês anterior(VINDOS+RETORNAM GRAU REC+DESARQUIVADOS) Excluir C.prec/rogat/de ordem, notific/interpelações, inq.polic/TCO,Proc.Crim/Inf e Juv/JE Crime)Descrição:PROCESSOS VINDOS FÍSICO/VIRTUAL/GERENCIAL DA VARA(DADOS DA SERVENTIA)	3407
02.Total de proc. distribuídos/entrados no mês de referência (Excluir inquéritos policiais, TCO, cartas precatórias/rogatórias/de ordem, notificações e interpelações).Descrição: DISTRIBUÍDOS/ENTRADOS FÍSICOS/VIRTUAIS(DADOS DA SERVENTIA)	122
I – TOTAL DE PROCESSOS DO FORO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL FÍSICOS E VIRTUAIS(ITEM 01 + ITEM 02)	3529
03.Total de processos cujos autos foram remetidos aos Tribunais ou Turmas Recursais no mês de referência. Descrição: REMETIDOS AO TRIBUNAL OU TURMA RECURSAL (DADOS DA SERVENTIA)	1
04.Total de processos arquivados definitivamente no mês de referência (Excluir inquéritos policiais, TCO, cartas precatórias/rogatórias/de ordem, notificações e interpelações). Descrição: ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE(DADOS DA SERVENTIA)	126
05.Total de feitos redistribuídos no mês de referência (Excluir inquéritos policiais, TCO, cartas precatórias/rogatórias/de ordem, notificações e interpelações). Descrição: PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS(DADOS DA SERVENTIA)	0
II– TOTAL DE PROCESSOS DO FORO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL EXCLUÍDOS NO MÊS FÍSICOS/VIRTUAIS (ITEM 04 +ITEM 05)	126
III - TOTAL DE PROCESSOS DO FORO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL QUE PASSAM PARA O MÊS SEGUINTE FÍSICOS/VIRTUAIS (ITEM I – (ITEM 3 + ITEM 4 + ITEM 5)	3402
06.Total de cartas precatórias / rogatórias / de ordem vindas do mês anterior. Descrição: CARTAS PRECATÓRIAS VINDAS(DADOS DA SERVENTIA)	15
07.Total de cartas precatórias / rogatórias / de ordem distribuídas para este Órgão Jurisdicional no mês de referência. Descrição: CARTAS PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS (DADOS DA SERVENTIA)	1
IV – TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS DO FORO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (ITEM 06 + ITEM 07)(VINDAS + ENTRADAS)	16
08.Total de cartas precatórias / rogatórias / de ordem devolvidas no mês de referência. (Valor não pode ser maior que o total de cartas precatórias vindas/entradas). Descrição: CARTAS PRECATÓRIAS DEVOLVIDAS(DADOS DA SERVENTIA)	7
V – TOTAL DE CARTAS PRECATORIAS DO FORO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL QUE PASSAM PARA O MÊS SEGUINTE ((ITEM 06+ ITEM 07) - ITEM 8)	9
09.Total de cartas precat./ rogatórias / de ordem com mais de quarenta (40) dias não devolvidas ao Juízo deprecante (Resol. nº03/96 e 01/97 do TJCE. Descrição: CARTAS	2

PRECATÓRIAS NÃO DEVOLVIDAS E COM PRAZO DE DEVOLUÇÃO EXCEDIDO(DADOS DA SERVENTIA)	
10.Total de Processos em Fase de Execução -ACUMULATIVO (Cumprimento da sentença,incluir no item nº 01)Descrição: PROCESSOS FASE DE EXECUÇÃO(DADOS DA SERVENTIA)	362
11.Total de Processos Suspensos -ACUMULATIVO.(Incluir no item nº 01). Descrição: PROCESSOS SUSPENSOS(DADOS DA SERVENTIA)	19
VI - TOTAL DE PROCESSOS DO FORO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL EM TRAMITAÇÃO (ITEM I) - (ITEM 03+ITEM 04+ITEM 05+ITEM 10 +ITEM 11)	3021
12.Total de audiências agendadas para o mês de referência. Descrição: AUDIÊNCIAS AGENDADAS(DADOS DA SERVENTIA)	110
13.Total de Servidores Efetivos do TJ CE lotados na Unidade, incluir Diretor se efetivo (Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico,informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição:SERVIDORES EFETIVOS (DADOS DA SERVENTIA)	7
14. Diretor de Secretaria(Cargo comissionado)da Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico,informar em cada planilha o total. Informar somente quando não for servidor efetivo).Descrição:DIRETOR DE SECRETARIA(DADOS DA SERVENTIA)	1
15.Total de Terceirizados lotados na Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico,informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição:SERVIDORES TERCEIRIZADOS(DADOS DA SERVENTIA)	2
16.Total de Servidores cedidos de outro órgão lotados na Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico,informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição:SERVIDORES CEDIDOS (DADOS DA SERVENTIA)	0
17.Total de estagiários lotados na Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico,informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição:ESTAGIÁRIOS(DADOS DA SERVENTIA)	1
VII – TOTAL DE SERVIDORES EFETIVAMENTE LOTADOS NA UNIDADE (ITEM 13 + ITEM 14 + ITEM 15+ ITEM 16 + ITEM 17)	11
18.Total de Computadores(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada formulário o total de PC em uso no mês) Descrição: COMPUTADORES(DADOS DA SERVENTIA)	10
19.Total de processos conclusos ao Juiz para provimento judicial diverso de sentença por mais de 100 dias no mês de referência.Descrição: AUTOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS PARA ATO JUDICIAL DIVERSO DE SENTENÇA(DADOS DA SERVENTIA)	233
20.Total de processos conclusos ao Juiz para sentença por mais de 100 dias no mês de referência. Descrição: AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA POR MAIS DE 100 DIAS (DADOS DA SERVENTIA)	1111
VIII – TOTAL DE PROCESSOS DO FORO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL CONCLUSOS COM PRAZO EXCEDIDO(ITEM 19 +ITEM 20)	1344
21.Tot.sentenças proferidas c/resolução de mérito no mês(Excluir as de extinção punibilidade e homologat. de acordo/trans.penais e dec.interlocutória.Não incluir nos itens 22,23 e 24)Descrição:SENTENÇAS C/RESOLUÇÃO DE MÉRITO(PRESTAÇÃO JURISD.MAGISTRADO)	0
22.Total de sentenças proferidas no mês de referência sem resolução de mérito.(Não incluir nos itens 21, 23 e 24.Excluir decisão interlocutória) Descrição: SENTENÇAS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO(PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO MAGISTRADO)	0

23.Total de sentenças de homologação de acordos proferidas no mês de referência.(Ref. proc.JE Cív., não incluir nos itens 21, 22 e 24.Excluir decisão interlocutória)Descrição: SENTENÇAS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDOS (PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO MAGISTRADO)	0
24.Tot.sentenças homologatórias de acordos pré-processuais cív/mês.(Não incluir nos itens 21,22 e 23. Excluir decisão interlocutória).Descrição: SENTENÇAS HOMOLOGAT.DE ACORDOS PRÈ-PROCESSUAIS(PRESTAÇÃO JURISD.DO MAGISTRADO)	0
IX – TOTAL DE SENTENÇAS DO FORO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL PROFERIDAS NO MÊS (ITEM 21 + ITEM 22 + ITEM 23 + ITEM 24)	0
25.Total de audiências efetivamente realizadas pelo magistrado no mês de referência(Não incluir audiência do conciliador). Descrição: AUDIÊNCIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS PELO MAGISTRADO NO MÊS EM REFERÊNCIA (PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO MAGISTRADO)	0
26.Total de decisões interlocut. exaradas p/magistrado no mês de referência,excluir atos ordinatórios praticados p/Ofício/Secret.e despachos.Descrição:DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS EXARADAS P/MAGISTRADO NO MÊS(PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO MAGISTRADO)	0
27.Total de despachos exarados pelo magistrado no mês de referência. Descrição: DESPACHOS EXARADOS PELO MAGISTRADO NO MÊS(PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO MAGISTRADO)	6

FORO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL NOVO	
01.Total de processos vindos(VINDOS + RETORNAM GRAU REC.+DESARQUIVADOS)/mês anterior.Excluir inquér.polic/TCO,C.prec/rogat/de ordem,notificaç/interpelaç., proc.Cív/Crim).Descrição:PROCESSOS VINDOS FISICO/VIRTUAL/GERENCIAL DA VARA/SAJ(DADOS DA SERVENTIA)	87
02.Total de proc. distribuídos/entrados no mês de referência (Excluir inquéritos policiais, TCO, cartas precatórias/rogatórias/de ordem, notificações e interpelações). Descrição: DISTRIBUÍDOS/ENTRADOS FÍSICOS/VIRTUAIS(DADOS DA SERVENTIA)	4
I – TOTAL DE PROCESSOS DO FORO JUIZADO ESPECIAL CRIME FÍSICOS E VIRTUAIS (ITEM 01 + ITEM 02)	91
03.Total de processos cujos autos foram remetidos aos Tribunais ou Turmas Recursais no mês de referência. Descrição: REMETIDOS AO TRIBUNAL OU TURMA RECURSAL (DADOS DA SERVENTIA)	0
04.Total de processos arquivados definitivamente no mês de referência (Excluir inquéritos policiais, TCO, cartas precatórias/rogatórias/de ordem, notificações e interpelações). Descrição: ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE(DADOS DA SERVENTIA)	0
05.Total de feitos redistribuídos no mês de referência (Excluir inquéritos policiais, TCO, cartas precatórias/rogatórias/de ordem, notificações e interpelações). Descrição: PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS(DADOS DA SERVENTIA)	0
II– TOTAL DE PROCESSOS DO FORO JUIZADO ESPECIAL CRIME EXCLUÍDOS NO MÊS FÍSICOS/VIRTUAIS (ITEM 04 +ITEM 05)	0
III - TOTAL DE PROCESSOS DO FORO JUIZADO ESPECIAL CRIME QUE PASSAM PARA O MÊS SEGUINTE FÍSICOS/VIRTUAIS (ITEM I – (ITEM 3 + ITEM 4 + ITEM 5)	91
06.Total de cartas precatórias / rogatórias / de ordem vindas do mês anterior.Descrição: CARTAS PRECATÓRIAS VINDAS(DADOS DA SERVENTIA)	36
07.Total de cartas precatórias / rogatórias / de ordem distribuídas para este Órgão	

Jurisdicional no mês de referência. Descrição: CARTAS PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS (DADOS DA SERVENTIA)	1
IV – TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS DO FORO JUIZADO ESPECIAL CRIME (ITEM 06 + ITEM 07)(VINDAS + ENTRADAS)	37
08.Total de cartas precatórias / rogatórias / de ordem devolvidas no mês de referência. (Valor não pode ser maior que o total de cartas precatórias vindas/entradas).Descrição: CARTAS PRECATÓRIAS DEVOLVIDAS(DADOS DA SERVENTIA)	5
V – TOTAL DE CARTAS PRECATORIAS DO FORO JUIZADO ESPECIAL CRIME QUE PASSAM PARA O MÊS SEGUINTE ((ITEM 06+ ITEM 07)– ITEM 8)	32
09.Total de cartas precat./ rogatórias / de ordem com mais de quarenta (40) dias não devolvidas ao Juízo deprecante (Resol. nº03/96 e 01/97 do TJCE. Descrição: CARTAS PRECATÓRIAS NÃO DEVOLVIDAS E COM PRAZO DE DEVOLUÇÃO EXCEDIDO(DADOS DA SERVENTIA)	30
10.Total de Processos em Fase de Execução -ACUMULATIVO(Cumprimento da sentença, incluir no item 01)Descrição: PROCESSOS FASE DE EXECUÇÃO(DADOS DA SERVENTIA)	0
11.Total de Processos Suspensos -ACUMULATIVO(Incluir no item Nº01). Descrição: PROCESSOS SUSPENSOS(DADOS DA SERVENTIA)	0
VI - TOTAL DE PROCESSOS DO FORO JUIZADO ESPECIAL CRIME EM TRAMITAÇÃO (ITEM I)- (ITEM 03+ITEM 04+ITEM 05+ITEM 10 +ITEM11)	91
12.Total de Termos Circunstanciados (Vindos+entrados)- (Excluir:arquiv+denunciados+redistrib.)(Acumulativo).Observar termos Resol.nº66/2009/CNJ e Of.circ nº121/2010/CGJ-CE.Não incluir nos itens 1 e 2.Descrição:TERMOS CIRCUNSTANCIADOS(DADOS DA SERVENTIA)	243
13.Total de Denúncias Recebidas no mês (INCLUIR PROCESSOS DENUNCIADOS NOS ITENS Nº01 OU 02). Descrição: DENÚNCIAS RECEBIDAS(DADOS DA SERVENTIA)	4
14.Total de audiências agendadas para o mês de referência. Descrição: AUDIÊNCIAS AGENDADAS(DADOS DA SERVENTIA)	28
15.Total de Servidores Efetivos do TJ CE lotados na Unidade, incluir Diretor se efetivo (Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico,informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição:SERVIDORES EFETIVOS (DADOS DA SERVENTIA)	7
16. Diretor de Secretaria(Cargo comissionado)da Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico,informar em cada planilha o total. Informar somente quando não for servidor efetivo).Descrição:DIRETOR DE SECRETARIA(DADOS DA SERVENTIA)	1
17.Total de Terceirizados lotados na Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico,informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição:SERVIDORES TERCEIRIZADOS(DADOS DA SERVENTIA)	2
18.Total de Servidores cedidos de outro órgão lotados na Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico,informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição:SERVIDORES CEDIDOS (DADOS DA SERVENTIA)	0
19.Total de estagiários lotados na Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico,informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição:ESTAGIÁRIOS(DADOS DA SERVENTIA)	1
VII – TOTAL DE SERVIDORES EFETIVAMENTE LOTADOS NA UNIDADE (ITEM 15 + ITEM 16 + ITEM 17+ ITEM 18 + ITEM 19)	11
20.Total de Computadores(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada formulário o total de PC em uso no mês) Descrição: COMPUTADORES(DADOS DA SERVENTIA)	10

21.Total de processos conclusos ao Juiz para provimento judicial diverso de sentença por mais de 100 dias no mês de referência.Descrição: AUTOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS PARA ATO JUDICIAL DIVERSO DE SENTENÇA(DADOS DA SERVENTIA)	17
22.Total de processos conclusos ao Juiz para sentença por mais de 100 dias no mês de referência. Descrição: AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA POR MAIS DE 100 DIAS (DADOS DA SERVENTIA)	6
VIII – TOTAL DE PROCESSOS DO FORO JUIZADO ESPECIAL CRIME CONCLUSOS COM PRAZO EXCEDIDO(ITEM 21 +ITEM 22)	23
23.Total de sentenças proferidas c/resolução de mérito no mês(Excluir dec.interlocutória e sent.:extinção da punibil.,homolog.de acordo/trans.penal.Não incluir nos itens 24,25,26)Descrição:SENTENÇAS C/RESOLUÇÃO DE MÉRITO(PRESTAÇÃO JURISD.DO MAGISTRADO)	0
24.Total de sentenças proferidas no mês de referência sem resolução de mérito.(Não incluir nos itens 23,25 e 26.Excluir decisão interculotória).Descrição: SENTENÇAS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO MAGISTRADO)	0
25.Total de sentenças de homologação de acordos e de transações penais proferidas no mês/referência(Ref.proc JE Crim.Não incluir no item 23,24 e 26.Excluir dec.interlocut.Descrição:SENTENÇAS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDOS(PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO MAGISTRADO)	0
26.Total de sentenças de extinção de punibilidade em decorrência de prescrição, perempção ou decadência(Não incluir nos itens 23,24 e 25.Excluir dec.interlocut.)Descrição:TOTAL DE SENTENÇAS DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE(PRESTAÇÃO JURISDIC.DO MAGISTRADO)	0
IX – TOTAL DE SENTENÇAS DO FORO JUIZADO ESPECIAL CRIME PROFERIDAS NO MÊS (ITEM 23 + ITEM 24+ ITEM 25 + ITEM 26)	0
27.Total de audiências efetivamente realizadas pelo magistrado no mês de referência(Excluir audiência do conciliador). Descrição: AUDIÊNCIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS PELO MAGISTRADO NO MÊS EM REFERÊNCIA (PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO MAGISTRADO)	0
28.Total de decisões interlocut. exaradas p/magistrado no mês de referência,excluir atos ordinatórios praticados p/Ofício/Secret.e despachos.Descrição:DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS EXARADAS P/MAGISTRADO NO MÊS(PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO MAGISTRADO)	0
29.Total de despachos exarados pelo magistrado no mês de referência. Descrição: DESPACHOS EXARADOS PELO MAGISTRADO NO MÊS(PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO MAGISTRADO)	2

Informações Gerais

Matrícula: 2236
 Nome: EDUARDO GIBSON MARTINS
 CPF: 719.514.747-91
 Situação funcional: Em Exercício

Cargo efetivo: JUIZ AUXILIAR ENTRANCIA ESPECIAL
 Área/Especialidade: -
 Cargo comissionado:
 Unidade de lotação: VARA AUXILIAR DA COMARCA DE FORTALEZA'

Registros Cronológicos

Ocorrência: Nomeação	Data de publicação: 16/01/1998	Data da posse: 30/01/1998	Data de exercício: 30/01/1998
Cargo: JUIZ SUBSTITUTO	Documento: Decreto Governamental	Número do documento:	Data do documento: 16/01/1998
Área/Especialidade: -	Referência:	Processo:	Data de exoneração:
Unidade: VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPAPORANGA	Observação: Lei No. 12342 de 28/07/94, nos termos do ART. 96, I, letra C da CF/88, Art. 96, I, DA Const. Estadual - - Protocolo:		
Ocorrência: Ascensão - Promoção por antiguidade	Data de publicação:	Data da posse: 09/03/1998	Data de exercício: 09/03/1998
Cargo: JUIZ DE DIREITO 2a. ENTRANCIA	Documento: Portaria	Número do documento:	Data do documento: 05/03/1998
Área/Especialidade: -	Referência:	Processo:	Data de exoneração:
Unidade: VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS			
Observação: - - Protocolo:			
Ocorrência: Vitaliedade	Data de publicação: 13/04/2000	Data da posse: 26/06/2000	Data de exercício: 26/06/2000
Cargo: JUIZ DE DIREITO 2a. ENTRANCIA	Documento: Portaria	Número do documento:	Data do documento: 06/04/2000
Área/Especialidade: -	Referência:	Processo:	Data de exoneração:
Unidade:			
Observação: Artigo 96, I letra, "c" da Constituição Federal e artigo 108 da Constituição Estadual e artigo 158 d - Declara reconhecida a sua vitaliedade no cargo de Juiz de -			
Ocorrência: Ascensão - Promoção por merecimento	Data de publicação: 02/05/2001	Data da posse: 10/05/2001	Data de exercício: 10/05/2001
Cargo: JUIZ DE DIREITO 3a. ENTRANCIA	Documento: Portaria	Número do documento:	Data do documento: 26/04/2001
Área/Especialidade: -	Referência:	Processo:	Data de exoneração:
Unidade: 1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA			
Observação: Art. 96, I, letra "c", da Const. Federal e art. 96, II, letra "b" da Const. Estadual c/c o art. 180 do Cód. de Org. Jud. do Estado do Ceará. - Vaga com a promoção do Dr. Francisco Mauro Ferreira Liberato. - Protocolo:			
Ocorrência: Ascensão - Promoção por antiguidade	Data de publicação: 19/09/2011	Data da posse: 19/09/2011	Data de exercício: 19/09/2011
Cargo: JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL	Documento: Portaria	Número do documento:	Data do documento: 16/09/2011
Área/Especialidade: -	Referência:	Processo:	Data de exoneração:
Unidade: VARA AUXILIAR DA COMARCA DE FORTALEZA'			
Observação: - VAGO EM VIRTUDE DA REMOÇÃO DO DR.EPITACIO Q. C. JUNIOR - Protocolo:			

Provimentos Comissionados

Averbações	Cargo	Tipo de serviço	Data de averbação	Data início	Data fim	Qtde. dias	Processo
INSTITUIÇÃO							
ADVOGADO OAB-CE		Atividades Advocatícias	15/12/1998	12/07/1984	30/01/1998	3124	03516/1998TJ
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-		Municipal	15/12/1998	01/05/1990	30/04/1995	1826	03516/1998TJ

Afastamentos

Tipo do afastamento: Afastado para participar de curso

Data de início: 01/06/2011 **Documento:** Despacho **Número do documento:**
Data de término: 04/08/2011 **Data do documento:** 03/05/2011 **Data de publicação:** 05/05/2011
Observação: Fundamentação: Decisão do Tribunal Pleno na Sessão Ordinária nº 14/2011 de 28.04.2011. - Histórico: Portaria nº 591/2011, com prejuízo de suas funções, - Processo: 85084024920118060000

Tipo do afastamento: Afastado para participar de curso

Data de início: 01/06/2010 **Documento:** Despacho **Número do documento:**
Data de término: 31/07/2010 **Data do documento:** 21/06/2010 **Data de publicação:** 28/06/2010
Observação: Fundamentação: Conforme decisão do Tribunal Pleno na Sessão Ordinária nº 19/2010, de 10 de junho de 2010. - Histórico: Com prejuízo de suas funções, participar do Curso de Mestrado - Processo: S/N

Tipo do afastamento: Afastado para participar de curso

Data de início: 03/03/2008 **Documento:** Despacho **Número do documento:**
Data de término: 04/12/2008 **Data do documento:** 04/03/2008 **Data de publicação:** 06/03/2008
Observação: Fundamentação: Decisão tomada pelo Pleno na Sessão Ordinária nº 40/2007, de 1º de novembro de 2007, ratificada na Sessão Ordinária nº 08/2008, de 28 de fevereiro de 2008. - Histórico: Para participar do Curso de Altos Estudos de Política e Estr. - Processo: 2007.0027.0806-8 E

Sanções

Suspensão de vínculo

Vacâncias

Tipo de baixa	Cargo	Data de vacância	Processo	Documento	Nº documento	Data do documento	Data de publicação
---------------	-------	------------------	----------	-----------	--------------	-------------------	--------------------

Elogios

Processo	Data do elogio	Histórico
----------	----------------	-----------

Faltas

Período da falta	Qtde. dias	Tipo de falta	Abona	Processo	Observação
------------------	------------	---------------	-------	----------	------------

Histórico de Lotações

Unidade de lotação	Motivo	Data início	Data final	Processo	Documento	Nº documento	Data do documento	Data de publicação
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPAPORANGA	Lotação da nomeação - Cargo Efetivo	30/01/1998	08/03/1998		Decreto Governamental	16/01/1998	16/01/1998	16/01/1998

Observação: Lei No. 12342 de 28/07/94, nos termos do ART. 96, I, letra C da CF/88, Art. 96, I DA Const. Estadual - - Protocolo:

VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS	Provimto - Promoção de Cargo	09/03/1998	09/05/2001		Portaria	05/03/1998		
-----------------------------------	------------------------------	------------	------------	--	----------	------------	--	--

Observação: - - Protocolo:

1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA	Provimto - Promoção de Cargo	10/05/2001	18/09/2011		Portaria	26/04/2001		02/05/2001
--------------------------------------	------------------------------	------------	------------	--	----------	------------	--	------------

Observação: Art. 96, I, letra "c", da Const. Federal e art. 96, II, letra "b" da Const. Estadual c/c o art. 180 do Cód. de Div. e Org. Jud. do Estado do Ceará. - Vaga com a promoção do Dr. Francisco Mauro Ferreira Liberato. - Protocolo:

VARA AUXILIAR DA COMARCA DE FORTALEZA	Provimto - Promoção de Cargo	19/09/2011			Portaria	16/09/2011		19/09/2011
---------------------------------------	------------------------------	------------	--	--	----------	------------	--	------------

Observação: - VAGO EM VIRTUDE DA REMOÇÃO DO DR.EPITACIO Q. C. JUNIOR - Protocolo:



Comissões										
Comissão	Tipo de comissão	Cargo	Data início	Data final	Qtde. dias	Processo	Documento	Nº documento	Data do documento	Data de publicação
Cessão - Saída										
Cargo de destino		Órgão de destino	Ônus origem	Ressarcimento	Data início	Data final	Documento	Nº documento	Data do documento	Data de publicação
Cessão - Recebimento										
Cargo de origem		Órgão de origem	Ônus origem	Ressarcimento	Data início	Data final	Documento	Nº documento	Data do documento	Data de publicação
Designação - Para Exercer Encargos na Área Judiciária ou Extra-Judiciária										
Juiz respondendo pela COMARCA DE CAUCAIA da 1ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA										
Nº da portaria inicial:		621/2000		Dt. inicial da portaria:		05/07/2000		Nº da portaria final:		Dt. final da portaria:
Data de publicação:		11/07/2000		Com prejuízo:		Sim				
Historico: para responder pela referida Vara até ulterior deliberação										
Juiz respondendo pela COMARCA DE IPUERAS da VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUERAS										
Nº da portaria inicial:		491/2001		Dt. inicial da portaria:		10/05/2001		Nº da portaria final:		Dt. final da portaria:
Data de publicação:		16/05/2001		Com prejuízo:		Não				
Historico: Resolve designar o referido juiz para responder pela Comarca										
Juiz respondendo pela COMARCA DE SANTA QUITÉRIA da 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA										
Nº da portaria inicial:		761/2001		Dt. inicial da portaria:		02/08/2001		Nº da portaria final:		Dt. final da portaria:
Data de publicação:		09/08/2001		Com prejuízo:		Não				
Historico: Durante licença da Titular, a partir de 02.08.2001.										
Juiz respondendo pela COMARCA DE SANTA QUITÉRIA da 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA										
Nº da portaria inicial:		1117/2001		Dt. inicial da portaria:		07/12/2001		Nº da portaria final:		Dt. final da portaria:
Data de publicação:		13/12/2001		Com prejuízo:		Não				
Historico: A partir de 03.12.2001, durante férias da Titular.										
Juiz respondendo pela COMARCA DE SANTA QUITÉRIA da 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA										
Nº da portaria inicial:		851/2003		Dt. inicial da portaria:		10/10/2003		Nº da portaria final:		Dt. final da portaria:
Data de publicação:		10/10/2003		Com prejuízo:		Não				
Historico: Responder durante vacância.										
Juiz respondendo pela COMARCA DE SANTA QUITÉRIA da 1ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA										
Nº da portaria inicial:		484/2004		Dt. inicial da portaria:		02/07/2004		Nº da portaria final:		Dt. final da portaria:
Data de publicação:		07/07/2004		Com prejuízo:		Não				
Historico: Resolve designar o (a) Magistrado(a) para responder pela 1ªV										
Juiz respondendo pela COMARCA DE HIDROLÂNDIA da VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA										
Nº da portaria inicial:		532/2005		Dt. inicial da portaria:		18/05/2005		Nº da portaria final:		Dt. final da portaria:
Data de publicação:		25/05/2005		Com prejuízo:		Não				
Historico: Revogar a Port. nº 777/03, responder durante vacância, até u										
Juiz auxiliando a COMARCA DE PACAJUS da 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS										
Nº da portaria inicial:		801/2005		Dt. inicial da portaria:		16/08/2005		Nº da portaria final:		Dt. final da portaria:
Data de publicação:		19/08/2005		Com prejuízo:		Sim		260/2006		30/03/2006
Historico: A PARTIR DE 22/08/05, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.										

Designação - Para Exercer Encargos na Área Judiciária ou Extra-Judiciária

Juiz auxiliando a COMARCA DE EUSÉBIO da VARA ÚNICA DA COMARCA DE EUSÉBIO			
Nº da portaria inicial: 260/2006	Dt. inicial da portaria: 30/03/2006	Nº da portaria final:	Dt. final da portaria: 06/07/2007
Data de publicação: 10/04/2006	Com prejuízo: Sim		
Histórico: De acordo com a Port. 607/2007, datada de 06.07.2007, revoga respondendo pela COMARCA DE SANTA QUITÉRIA da 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA			
Nº da portaria inicial: 129/2008	Dt. inicial da portaria: 06/02/2008	Nº da portaria final:	Dt. final da portaria: 06/03/2008
Data de publicação: 08/02/2008	Com prejuízo: Não		
Histórico: Med. port. 129/2008 datada em 01.02.2008 foi designado para auxiliando a COMARCA DE FORTALEZA da 2ª VARA DE DELITO DE TRÁFICO DE DROGAS DA COMARCA DE FORTALEZA			
Nº da portaria inicial: 795/11-DF	Dt. inicial da portaria: 20/09/2011	Nº da portaria final:	Dt. final da portaria:
Data de publicação: 23/09/2011	Com prejuízo: Não		
Histórico: ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO			
Juiz auxiliando a COMARCA DE FORTALEZA da 1ª VARA DE DELITO DE TRÁFICO DE DROGAS DA COMARCA DE FORTALEZA			
Nº da portaria inicial: 795/11-DF	Dt. inicial da portaria: 20/09/2011	Nº da portaria final:	Dt. final da portaria:
Data de publicação: 23/09/2011	Com prejuízo: Não		
Histórico: ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO			
Juiz respondendo pela COMARCA DE FORTALEZA da 13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA			
Nº da portaria inicial: 860/11-DF	Dt. inicial da portaria: 13/10/2011	Nº da portaria final:	Dt. final da portaria: 11/11/2011
Data de publicação: 20/10/2011	Com prejuízo: Não		
Histórico: DURANTE AFASTAMENTO DA TITULAR DRA. ADRIANA DA CRUZ			
Juiz respondendo pela COMARCA DE FORTALEZA da 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA			
Nº da portaria inicial: 961/11-DF	Dt. inicial da portaria: 20/12/2011	Nº da portaria final:	Dt. final da portaria: 22/12/2011
Data de publicação: 21/12/2011	Com prejuízo: Não		
Histórico: RESP. TB P/5ª DA SP E PROJETO JUSTIÇA JÁ			
Juiz respondendo pela COMARCA DE FORTALEZA da 5ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA			
Nº da portaria inicial: 1058/11-DF	Dt. inicial da portaria: 02/01/2012	Nº da portaria final:	Dt. final da portaria: 31/01/2012
Data de publicação: 06/01/2012	Com prejuízo: Não		
Histórico: RESP. TB PELO PROJETO JUSTIÇA JÁ			
Juiz respondendo pela COMARCA DE FORTALEZA da 13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA			
Nº da portaria inicial: 170/12-DF	Dt. inicial da portaria: 12/03/2012	Nº da portaria final:	Dt. final da portaria:
Data de publicação: 14/03/2012	Com prejuízo: Não		
Histórico: TITULAR DRA. ADRIANA CRUZ DE FERIAS			
Juiz respondendo pela COMARCA DE FORTALEZA da 4ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA			
Nº da portaria inicial: 260/12-DF	Dt. inicial da portaria: 03/05/2012	Nº da portaria final:	Dt. final da portaria:
Data de publicação: 27/04/2012	Com prejuízo: Não		
Histórico: TITULAR DE FERIAS			
Juiz respondendo pela COMARCA DE FORTALEZA da JUIZADO ESPECIAL - 18ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - JOSÉ WALTER			
Nº da portaria inicial: 573/12-DF	Dt. inicial da portaria: 17/09/2012	Nº da portaria final: 152/14-DF	Dt. final da portaria: 05/03/2014
Data de publicação: 18/09/2012	Com prejuízo: Não		
Histórico: ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO			
Juiz respondendo pela COMARCA DE FORTALEZA da JUIZADO ESPECIAL - 2ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - MARAPONGA			
Nº da portaria inicial: 606/12-DF	Dt. inicial da portaria: 03/10/2012	Nº da portaria final: 182/13-DF	Dt. final da portaria: 18/03/2013
Data de publicação: 04/10/2012	Com prejuízo: Não		
Histórico: ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO			



Juiz respondendo pela 15ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA			
Nº da portaria inicial: 543/14-DF	Dt. inicial da portaria: 21/07/2014	Nº da portaria final: 608/15-DF	Dt. final da portaria: 22/06/2015
Data de publicação: 17/07/2014	Com prejuízo: Não		
Histórico: VARA VAGA - DIARIO DISP. EM 16.07.14 PORT.608/15-DF PUBL. EM 29.06.15			
Juiz respondendo pela COMARCA DE FORTALEZA da JUIZADO ESPECIAL - 13ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - MONTE CASTELO			
Nº da portaria inicial: 736/14-DF	Dt. inicial da portaria: 20/10/2014	Nº da portaria final:	Dt. final da portaria: 31/10/2014
Data de publicação: 02/10/2014	Com prejuízo: Não		
Histórico: TITULAR DRA. FATIMA XAVIER DE FERIAS - DIARIO DISP. EM 01.10.14			
Juiz respondendo pela COMARCA DE FORTALEZA da JUIZADO ESPECIAL - 13ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - MONTE CASTELO			
Nº da portaria inicial: 810/14-DF	Dt. inicial da portaria: 01/11/2014	Nº da portaria final:	Dt. final da portaria: 15/11/2014
Data de publicação: 07/11/2014	Com prejuízo: Não		
Histórico: DIARIO DISP. EM 06.11.14 - JUJZ TITULAR DRA. FATIMA XAVIER DE FERIAS			
Juiz respondendo pela COMARCA DE FORTALEZA da JUIZADO ESPECIAL - 14ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - BOM SUCESSO			
Nº da portaria inicial: 964/14-DF	Dt. inicial da portaria: 07/01/2015	Nº da portaria final:	Dt. final da portaria: 01/02/2015
Data de publicação: 23/12/2014	Com prejuízo: Não		
Histórico: TITULAR DRA. LUCIA DE FERIAS - DIARIO DISP. EM 22.12.14			
Juiz auxiliando a COMARCA DE FORTALEZA da 5ª VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA			
Nº da portaria inicial: 267/15-DF	Dt. inicial da portaria: 09/03/2015	Nº da portaria final:	Dt. final da portaria: 13/03/2015
Data de publicação: 10/03/2015	Com prejuízo: Não		
Histórico: DIARIO DISP. EM 09.03.15 AUXILIANDO CONFORME RESOLUÇÃO 07/14-TJ			
Juiz respondendo pela COMARCA DE FORTALEZA da JUIZADO ESPECIAL - 13ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - MONTE CASTELO			
Nº da portaria inicial: 424/15-DF	Dt. inicial da portaria: 05/05/2015	Nº da portaria final:	Dt. final da portaria: 03/06/2015
Data de publicação: 04/05/2015	Com prejuízo: Não		
Histórico: JUJZ TITULAR DRA. FATIMA XAVIER DE FERIAS DIARIO DISP. EM 30.04.15			
Juiz auxiliando a COMARCA DE FORTALEZA da 5ª VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA			
Nº da portaria inicial: 432/15-DF	Dt. inicial da portaria: 22/06/2015	Nº da portaria final:	Dt. final da portaria: 26/06/2015
Data de publicação: 04/05/2015	Com prejuízo: Não		
Histórico: DIARIO DISP. EM 30.04.15			
Juiz respondendo pela COMARCA DE FORTALEZA da JUIZADO ESPECIAL - 13ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - MONTE CASTELO			
Nº da portaria inicial: 574/15-DF	Dt. inicial da portaria: 05/06/2015	Nº da portaria final:	Dt. final da portaria: 19/06/2015
Data de publicação: 10/06/2015	Com prejuízo: Não		
Histórico: TITULAR DRA. FATIMA XAVIER DE LICENÇA MÉDICA			
Juiz respondendo pela COMARCA DE FORTALEZA da JUIZADO ESPECIAL - 1ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - ANTONIO BEZERRA			
Nº da portaria inicial: 711/15-DF	Dt. inicial da portaria: 31/07/2015	Nº da portaria final:	Dt. final da portaria:
Data de publicação: 21/07/2015	Com prejuízo: Não		
Histórico: DIARIO DISP. EM 20.07.15 DESIGNAÇÃO ATE ULTERIOR DELIBERAÇÃO - TITULAR NO TRE			
Juiz respondendo pela COMARCA DE FORTALEZA da JUIZADO ESPECIAL - 5ª UNIDADE COMARCA DE FORTALEZA - CONJUNTO CEARÁ			
Nº da portaria inicial: 763/15-DF	Dt. inicial da portaria: 03/08/2015	Nº da portaria final:	Dt. final da portaria: 01/09/2015
Data de publicação: 31/07/2015	Com prejuízo: Não		
Histórico: TITULAR DR. VALERIA MARCIA FE FERIAS DIARIO DISP. EM 30.07.15			



Designação - Para Exercer Encargos na Area Judiciária ou Extra-Judiciária

Juiz auxiliando a COMARCA DE FORTALEZA da 5ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA

Nº da portaria inicial: 822/15-DF
Data de publicação: 25/08/2015
Histórico: DIARIO DISP. EM 24.08.15

Nº da portaria final:
Dt. final da portaria: 18/09/2015

Designação - Outros

Presidindo/Operando Processo

Nº da portaria inicial: 767/2006
Data de publicação: 12/09/2006
Histórico: Para funcionar na Ação Cível

Dt. inicial da portaria: 28/08/2006
Com prejuízo: Não

Dt. final da portaria:

Presidindo/Operando Processo

Nº da portaria inicial: 369/2010
Data de publicação: 16/03/2010
Histórico: Foi designnado para sem prejuízo de suas funções atuar no pr

Dt. inicial da portaria: 11/03/2010
Com prejuízo: Não

Dt. final da portaria: 29/06/2012

Gratificações

Gratificação: GRATIFICAÇÃO ADICIONAL

Data de início: 30/01/1998

Data de término:

Observação: Histórico: DATA EM QUE ASSUMIU O CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO. Fundamentação: ART. 224, VI DO CÓD. DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARA. - Processo: 3516/98
Documento: Ato
Número do documento: Processo: 3516/98
Data de publicação: 16/11/1998
Data do documento: 03/11/1998

Gratificação: GRATIFICAÇÃO ADICIONAL

Data de início: 30/01/1998

Data de término:

Observação: Histórico: . Fundamentação: ART. 224, VI DO CÓD. DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARA. - Processo: 2000.0051.7170-0
Documento: Ato
Número do documento: Processo: 2000.0051.7170-0
Data de publicação: 28/04/2003
Data do documento: 04/04/2003

Gratificação: GRATIFICAÇÃO ADICIONAL

Data de início: 26/04/1998

Data de término:

Observação: Histórico: DATA EM QUE COMPLETORU 05 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO. Fundamentação: ART. 224, VI DO CÓD. DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARA. - Processo: 3516/98
Documento: Ato
Número do documento: Processo: 3516/98
Data de publicação: 16/11/1998
Data do documento: 03/11/1998

Gratificação: GRATIFICAÇÃO ADICIONAL

Data de início: 07/07/1998

Data de término:

Observação: Histórico: . Fundamentação: ART. 224, VI DO CÓD. DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO CEARA. - Processo: 2000.0051.7170-0
Documento: Ato
Número do documento: Processo: 2000.0051.7170-0
Data de publicação: 28/04/2003
Data do documento: 04/04/2003

Férias

Ano: 1998 (Primeiro)

Período aquisitivo: 01/01/1998 até 31/12/1998

Período de usufruto: 16/06/1999 até 15/07/1999

Tipo: Usufruto

Observação: - Processo: 16337/99

Dias gozados: 30

Data da interrupção:

Data da ressalva:

Saldo: 0

Documento: Portaria

Data do documento:

Processo: 16337/99

Número do documento:

Data de publicação:

Férias

<p>Ano: 1998 (Segundo) Período aquisitivo: 01/01/1998 até 31/12/1998 Período de usufruto: 08/08/2011 até 06/09/2011 Tipo: Usufruto</p>		<p>Dias gozados: 30 Data da interrupção: Data da ressalva: Saldo: 0</p>	<p>Documento: Portaria Data do documento: Processo: 85112008020118060000</p>	<p>Número do documento: Data de publicação: Processo: 85112008020118060000</p>
<p>Observação: - Processo: 85112008020118060000</p>				
<p>Ano: 1999 (Primeiro) Período aquisitivo: 01/01/1999 até 31/12/1999 Período de usufruto: 16/07/1999 até 14/08/1999 Tipo: Usufruto</p>		<p>Dias gozados: 30 Data da interrupção: Data da ressalva: Saldo: 0</p>	<p>Documento: Portaria Data do documento: Processo: 22708/99</p>	<p>Número do documento: Data de publicação: Processo: 22708/99</p>
<p>Observação: - Processo: 22708/99</p>				
<p>Ano: 1999 (Segundo) Período aquisitivo: 01/01/1999 até 31/12/1999 Período de usufruto: 02/07/1999 até 31/07/1999 Tipo: Usufruto</p>		<p>Dias gozados: 30 Data da interrupção: Data da ressalva: Saldo: 0</p>	<p>Documento: Portaria Data do documento: Processo: S/N</p>	<p>Número do documento: Data de publicação: Processo: S/N</p>
<p>Observação: Não foi escalado para trabalhar nesse período - Processo: S/N</p>				
<p>Ano: 2000 (Primeiro) Período aquisitivo: 01/01/2000 até 31/12/2000 Período de usufruto: Tipo:</p>		<p>Dias gozados: 0 Data da interrupção: Data da ressalva: Saldo: 30</p>	<p>Documento: Data do documento: Processo:</p>	<p>Número do documento: Data de publicação: Processo:</p>
<p>Observação:</p>				
<p>Ano: 2000 (Segundo) Período aquisitivo: 01/01/2000 até 31/12/2000 Período de usufruto: 10/09/2001 até 09/10/2001 Tipo: Usufruto</p>		<p>Dias gozados: 30 Data da interrupção: Data da ressalva: Saldo: 0</p>	<p>Documento: Portaria Data do documento: Processo: 37970/2001</p>	<p>Número do documento: Data de publicação: Processo: 37970/2001</p>
<p>Observação: Proc.31299/01 férias remarcadas de 01 a 30/8/01 para 10.9.01. - Processo: 37970/2001</p>				
<p>Ano: 2001 (Primeiro) Período aquisitivo: 01/01/2001 até 31/12/2001 Período de usufruto: 02/01/2001 até 31/01/2001 Tipo: Usufruto</p>		<p>Dias gozados: 30 Data da interrupção: Data da ressalva: Saldo: 0</p>	<p>Documento: Portaria Data do documento: Processo: 53813/2000</p>	<p>Número do documento: Data de publicação: Processo: 53813/2000</p>
<p>Observação: - Processo: 53813/2000</p>				
<p>Ano: 2001 (Segundo) Período aquisitivo: 01/01/2001 até 31/12/2001 Período de usufruto: 02/07/2001 até 31/07/2001 Tipo: Usufruto</p>		<p>Dias gozados: 30 Data da interrupção: Data da ressalva: Saldo: 0</p>	<p>Documento: Portaria Data do documento: Processo: S/N</p>	<p>Número do documento: Data de publicação: Processo: S/N</p>
<p>Observação: Não foi escalado para trabalhar nesse período - Processo: S/N</p>				
<p>Ano: 2002 (Primeiro) Período aquisitivo: 01/01/2002 até 31/12/2002 Período de usufruto: 02/01/2002 até 31/01/2002 Tipo: Usufruto</p>		<p>Dias gozados: 30 Data da interrupção: Data da ressalva: Saldo: 0</p>	<p>Documento: Portaria Data do documento: Processo: S/N</p>	<p>Número do documento: Data de publicação: Processo: S/N</p>
<p>Observação: Não foi escalado para trabalhar nesse período - Processo: S/N</p>				
<p>Ano: 2002 (Segundo) Período aquisitivo: 01/01/2002 até 31/12/2002 Período de usufruto: 02/07/2002 até 31/07/2002 Tipo: Usufruto</p>		<p>Dias gozados: 30 Data da interrupção: Data da ressalva: Saldo: 0</p>	<p>Documento: Portaria Data do documento: Processo: S/N</p>	<p>Número do documento: Data de publicação: Processo: S/N</p>
<p>Observação: Não foi escalado para trabalhar nesse período - Processo: S/N</p>				



Férias		Ano: 2003 (Primeiro)		Documento: Portaria		Número do documento:	
Período aquisitivo:	Período de usufruto:	Dias gozados:	Data da interrupção:	Data do documento:	Data de publicação:		
01/01/2003 até 31/12/2003	02/07/2012 até 31/07/2012	30		Portaria	07/08/2012		
Tipo: Usufruto		Saldo: 0		Processo:			
Observação: - Processo:							
Ano: 2003 (Segundo)		Documento: Portaria		Número do documento:			
Período aquisitivo:	Período de usufruto:	Dias gozados:	Data da interrupção:	Data do documento:	Data de publicação:		
01/01/2003 até 31/12/2003	08/02/2012 até 08/03/2012	30		Portaria	07/08/2012		
Tipo: Usufruto		Saldo: 0		Processo:			
Observação: - Processo:							
Ano: 2004 (Primeiro)		Documento: Portaria		Número do documento:			
Período aquisitivo:	Período de usufruto:	Dias gozados:	Data da interrupção:	Data do documento:	Data de publicação:		
01/01/2004 até 31/12/2004	18/10/2005 até 16/11/2005	30		Portaria			
Tipo: Usufruto		Saldo: 0		Processo:	2005.0023.9677-9		
Observação: - Processo: 2005.0023.9677-9							
Ano: 2004 (Segundo)		Documento:		Número do documento:			
Período aquisitivo:	Período de usufruto:	Dias gozados:	Data da interrupção:	Data do documento:	Data de publicação:		
01/01/2004 até 31/12/2004		0					
Tipo: Ressalva		Saldo: 30		Processo:			
Observação: Responder pela Comarca de Santa Quitéria- 1ª Vara. - Processo: S/JN							
Ano: 2005 (Primeiro)		Documento: Portaria		Número do documento:			
Período aquisitivo:	Período de usufruto:	Dias gozados:	Data da interrupção:	Data do documento:	Data de publicação:		
01/01/2005 até 31/12/2005	03/01/2005 até 01/02/2005	30		Portaria			
Tipo: Usufruto		Saldo: 0		Processo:	2004.0015.8479-4-TJ		
Observação: - Processo: 2004.0015.8479-4-TJ							
Ano: 2005 (Segundo)		Documento: Portaria		Número do documento:			
Período aquisitivo:	Período de usufruto:	Dias gozados:	Data da interrupção:	Data do documento:	Data de publicação:		
01/01/2005 até 31/12/2005	01/07/2005 até 30/07/2005	30		Portaria			
Tipo: Usufruto		Saldo: 0		Processo:	2005.0011.6687-7		
Observação: - Processo: 2005.0011.6687-7							
Ano: 2006 (Primeiro)		Documento: Portaria		Número do documento:			
Período aquisitivo:	Período de usufruto:	Dias gozados:	Data da interrupção:	Data do documento:	Data de publicação:		
01/01/2006 até 31/12/2006	26/01/2006 até 24/02/2006	30		Portaria			
Tipo: Usufruto		Saldo: 0		Processo:	2006.0001.9551-0		
Observação: - Processo: 2006.0001.9551-0							
Ano: 2006 (Segundo)		Documento: Portaria		Número do documento:			
Período aquisitivo:	Período de usufruto:	Dias gozados:	Data da interrupção:	Data do documento:	Data de publicação:		
01/01/2006 até 31/12/2006	03/07/2006 até 01/08/2006	30		Portaria			
Tipo: Usufruto		Saldo: 0		Processo:	2006.0012.8094-5		
Observação: - Processo: 2006.0012.8094-5							
Ano: 2007 (Primeiro)		Documento: Portaria		Número do documento:			
Período aquisitivo:	Período de usufruto:	Dias gozados:	Data da interrupção:	Data do documento:	Data de publicação:		
01/01/2007 até 31/12/2007	02/01/2007 até 31/01/2007	30		Portaria			
Tipo: Usufruto		Saldo: 0		Processo:	2006.0029.9684-7		
Observação: - Processo: 2006.0029.9684-7							

Férias

Ano: 2007 (Segundo)	Documentos: Portaria	Número do documento:
Período aquisitivo: 01/01/2007 até 31/12/2007	Data do documento:	Data de publicação:
Período de usufruto: 09/07/2007 até 07/08/2007	Processo: 2007.0014.1705-1	
Tipo: Usufruto		
Observação: - Processo: 2007.0014.1705-1		
Ano: 2008 (Primeiro)	Documentos: Portaria	Número do documento:
Período aquisitivo: 01/01/2008 até 31/12/2008	Data do documento:	Data de publicação:
Período de usufruto: 02/01/2008 até 31/01/2008	Processo: 2007.0034.2608-2	
Tipo: Usufruto		
Observação: - Processo: 2007.0034.2608-2		
Ano: 2008 (Segundo)	Documentos: Portaria	Número do documento:
Período aquisitivo: 01/01/2008 até 31/12/2008	Data do documento:	Data de publicação:
Período de usufruto: 17/01/2011 até 15/02/2011	Processo: 47568515920108060000	
Tipo: Usufruto		
Observação: - Processo: 47568515920108060000		
Ano: 2009 (Primeiro)	Documentos: Portaria	Número do documento:
Período aquisitivo: 01/01/2009 até 31/12/2009	Data do documento:	Data de publicação:
Período de usufruto: 02/01/2009 até 31/01/2009	Processo: 2008.0040.0820-7	
Tipo: Usufruto		
Observação: - Processo: 2008.0040.0820-7		
Ano: 2009 (Segundo)	Documentos: Portaria	Número do documento:
Período aquisitivo: 01/01/2009 até 31/12/2009	Data do documento:	Data de publicação:
Período de usufruto: 02/05/2009 até 31/05/2009	Processo: 2009.0008.4243-0	
Tipo: Usufruto		
Observação: - Processo: 2009.0008.4243-0		
Ano: 2010 (Primeiro)	Documentos: Portaria	Número do documento:
Período aquisitivo: 01/01/2010 até 31/12/2010	Data do documento:	Data de publicação:
Período de usufruto: 16/11/2011 até 15/12/2011	Processo: 8520263-29.2011-DF	
Tipo: Usufruto		
Observação: - Processo: 8520263-29.2011-DF		
Ano: 2012 (Primeiro)	Documentos: Portaria	Número do documento:
Período aquisitivo: 01/01/2012 até 31/12/2012	Data do documento:	Data de publicação:
Período de usufruto: 02/04/2012 até 01/05/2012	Processo:	
Tipo: Usufruto		
Observação: - Processo:		
Ano: 2012 (Segundo)	Documentos: Portaria	Número do documento:
Período aquisitivo: 01/01/2012 até 31/12/2012	Data do documento:	Data de publicação:
Período de usufruto: 01/08/2012 até 30/08/2012	Processo:	
Tipo: Usufruto		
Observação: - Processo:		
Ano: 2013 (Primeiro)	Documentos: Portaria	Número do documento:
Período aquisitivo: 01/01/2013 até 31/12/2013	Data do documento:	Data de publicação:
Período de usufruto: 14/02/2013 até 15/03/2013	Processo:	
Tipo: Usufruto		
Observação: P.A.8520588.67.2012-DF ANTECIPA AS FERIAS DE MARÇO PARA FEVEREIRO - Processo:		



Férias		Ano: 2013 (Segundo)	Dias gozados: 30	Documento: Portaria	Número do documento:
Período aquisitivo:	01/01/2013 até 31/12/2013		Data da interrupção:	Data do documento:	Data de publicação: 21/12/2012
Período de usufruto:	01/07/2013 até 30/07/2013		Data da ressalva:	Processo:	
Tipo:	Usufruto		Saldo:		
Observação:	- Processo:				
Ano:	2014 (Primeiro)		Dias gozados:	Documento: Portaria	Número do documento:
Período aquisitivo:	01/01/2014 até 31/12/2014		Data da interrupção:	Data do documento:	Data de publicação:
Período de usufruto:	10/03/2014 até 08/04/2014		Data da ressalva:	Processo: 8501131.78.2014-DF	
Tipo:	Usufruto		Saldo:		
Observação:	- Processo: 8501131.78.2014-DF				
Ano:	2014 (Segundo)		Dias gozados:	Documento: Portaria	Número do documento:
Período aquisitivo:	01/01/2014 até 31/12/2014		Data da interrupção:	Data do documento:	Data de publicação:
Período de usufruto:	06/10/2014 até 04/11/2014		Data da ressalva:	Processo: 8501131.78.2014-DF	
Tipo:	Ressalva		Saldo:		
Observação:	- Processo: 8501131.78.2014-DF				
Ano:	2014 (Segundo)		Dias gozados:	Documento:	Número do documento:
Período aquisitivo:	01/01/2014 até 31/12/2014		Data da interrupção:	Data do documento:	Data de publicação:
Período de usufruto:	16/11/2014 até 15/12/2014		Data da ressalva:	Processo: 8516713-21.2014.8.06.0001	
Tipo:	Usufruto		Saldo:		
Observação:					
Ano:	2015 (Primeiro)		Dias gozados:	Documento: Portaria	Número do documento: 2316/14-TJ
Período aquisitivo:	01/01/2015 até 31/12/2015		Data da interrupção:	Data do documento: 04/12/2014	Data de publicação: 05/12/2014
Período de usufruto:	02/02/2015 até 03/03/2015		Data da ressalva:	Processo:	
Tipo:	Usufruto		Saldo:		
Observação:					
Ano:	2015 (Segundo)		Dias gozados:	Documento: Portaria	Número do documento: 2316/14-TJ
Período aquisitivo:	01/01/2015 até 31/12/2015		Data da interrupção:	Data do documento: 04/12/2014	Data de publicação: 05/12/2014
Período de usufruto:	01/07/2015 até 30/07/2015		Data da ressalva:	Processo:	
Tipo:	Usufruto		Saldo:		
Observação:					
Local de Trabalho Temporário		Data início	Data fim	Motivo	
Informações Adicionais					
Sequencial	Anotação				
1	MED. PROC. Nº 2541/98 COMUNICA POR MEIO DE TELGRAMA QUE ASSUMIU SUAS FUNÇÕES DE JUIZ SUBSTITUTO EM DATA DE 30.01.98. - Processo:				
2	MEDIANTE PROC. Nº 06748/98, VEM COMUNICAR QUE ENTROU EM EXERCÍCIO NA COMARCA DE IPIEIRAS-CE, AOS 09.03.1998, PARA DESEMPENHAR A TIT. DESTA COMARCA, CONF. S. ORD. PLENA, DATADA DE 05.03.98, PUBLIC. EM DATA DE 09.03.98, NO D. DA J. TOMANDO POSSE NESTA DATA - Processo:				
3	MED. PORT. 247/99 DAT. DE 09.02.99 E PUB. NO D.J EM 10.03.99 FORAM RESSALVADAS SUAS FÉRIAS RELATIVAS AO MES DE JULHO DE 1998 A FIM DE SEREM GOZADAS OPORTUNAMENTE.. - Processo:				
4	EM 16/06/99 ENTRARA NO GOZO DE FÉRIAS RELATIVAS AO ANOS DE JULHO/98 E JANEIRO/99 CONFORME PROCESSO Nº 16337/99 E 22708/99. - Processo:				
5	MEDIANTE PROC. Nº 22708/99, O MAGISTRADO, NOS AUTOS DO PROC. ADM. 16.337/99, REQUER SUAS FÉRIAS INICIALMENTE PLEITEADAS PARA OS MESES DE JUNHO E JULHO/99, SEJAM CONCEDIDAS SOMENTE A PARTIR DE 16.06.99, PARA QUE SE EXTINGAM EM 15.08.99. - Processo:				

Informações Adicionais

Sequencial	Anotação
6	DE ACORDO COM O DESPACHO DA EXMA. SRA. DESA. ÁGUEDA PASSOS, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DO SR. CONSULTOR JURÍDICO, EM RELAÇÃO AO PROC. N.º 16337/99 ANEXO AO PROC. N.º 22708/99, SÓ AS FÉRIAS RELATIVAS A JULHO DE 1999 TEM DIREITO O REFERIDO MAGISTRADO. - Processo:
7	MEDIANTE REQUERIMENTO DATADO 30.10.00 REQUERENDO SUAS FÉRIAS RELATIVAS A JANEIRO/2001 A PARTIR DE 2.1.2001 A 31.1.2001 CONFORME PROCESSO N.º 53813/2000. - Processo:
8	MEDIANTE PROC. N.º 46919/99, REQUER QUE LHE SEJAM CONCEDIDAS FÉRIAS NO MÊS DE JANEIRO/2000. PROVIDENCIADO ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 1205/99. - Processo:
9	MED. CERTIDÃO COMUNICA QUE EM DATA DE 10.05.2001 ASSUMIU SUAS FUNÇÕES COMO JUIZ TITULAR DA COMARCA DE SANTA QUIITÉRIATO DATADO DE 26.04.2001 E PUB. NO D. J EM 02.05.2001. - Processo:
10	MEDIANTE PROCESSO 37970/01 REQUEREU MUDANÇA DE SUAS FÉRIAS RELATIVAS JULHO/2000 MARCADAS PARA 1º A 30.8.01 MEDIANTE PROCESSO N.º 31299/01 PARA O DIA 10.9.01 A 9.10.01. - Processo:
11	MED. OF.1551/DAC/ESG-86 DO MIN.DA DEFESA ESC. SUP.DE GUERRA DATADO EM 31.07.08 DO RIO DE JANEIRO INFORMA QUE O MAGISTRADO REALIZARA A 3ª VIAGEM DE ESTUDOS/2008 NO PERÍODO DE 28 DE SETEMBRO A 03 DE OUTUBRO DE 2008 SEM MODIFICAÇÃO NO ROTEIRO INICIAL. - Processo:
12	MED. OF.Nº2227/DAC/ESG-86, RIO DE JANEIRO, 12 DE SETEMBRO DE 2008. NÃO COMPARECEU AS ATIVIDADES DE ESTUDOS RELATIVAS AO CURSO DE ALTOS ESTUDOS DE POLÍTICAS E ESTRATÉGIA-2008. NOS DIAS 10/06.28/07.29/07.30/07.31/07. PROC. N.º 2008.0031.4037-3. - Processo:
13	MED. PROC. N.º 2009.0000.3551-8 COMUNICANDO TER CONCLUÍDO COM APROVEITAMENTO O CURSO DE ALTOS ESTUDOS DE POLÍTICA E ESTRATÉGIA, INFORMANDO QUE SEU DESLIGAMENTO OCORRERÁ NA DATA DE 22.12.08 QUANDO SERAO CONCLUÍDOS TRAB.DE REVISÃO NA PARTE JURÍDICA. - Processo:
14	MED. PROC. N.º 2009.0001.8167-0 COMUNICA QUE NÃO COMPARECEU AS ATIVIDADES DE ESTUDOS RELATIVOS AO CURSO DE ALTOS ESTUDOS DE POLÍTICA E ESTRATÉGIA -2008 NOS MESES DE AGOSTO E OUTUBRO. - Processo:
15	PROC. 85084024920118060000 INFORMANDO O AFASTAMENTO DO MAGISTRADO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE MESTRADO, NO PERÍODO DE 01.06.2011 A 04.08.2011, COM PREJUÍZO DAS FUNÇÕES, SEM CUSTOS ADICIONAIS AO T.J. CONFORME PORTARIA N.º 591/2011, PUBLICADA EM 05.05.2011. - Processo:
16	ATRAVES DO P.A:8517164-51:2011-DF E DESPACHO DO DIRETOR DO FORUM DATADO DE 23:09:11 FOI AUTORIZADO SEU AFASTAMENTO NO PERÍODO DE 22:09:11 A 01.10.11 PARA RESOLVER PROBLEMAS PARTICULARES NA SUA COMARCA ANTIGA SANTA QUIETERIA - Processo:
17	ATRAVES DA PORT.338/14-DF, DE 07.05.14 E D.J. DE 12.05.14 (DISP.EM 09.05) FOI DESIGNADO P/ATUAR DURANTE A COPA DO MUNDO NAS UNIDADES DISCRIMINADAS - 9ª U DE 05. A 15.06.14; 6ª U DE 16 A 26.06.14; 14ª U DE 27.06 A 07.07.14 E 18ª U DE 08 A 18.07.14. - Processo:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

ANEXO III

**FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO – CORREIÇÃO - VISITA
(F I C O V I - CAPITAL)**

I - DADOS SOBRE A UNIDADE FISCALIZADA DA COMARCA DE FORTALEZA:

1.1) Unidade Fiscalizada: 01.ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal – Antônio Bezerra

1.2) Ato normativo que ampara a fiscalização: Portaria n.º 47/2015-CGJ

Data da publicação: 04/08/2015

Data da realização da correição/inspeção/visita: 16/09/2015

1.3) Nome do(a) Juiz(a) em exercício na Vara: Dr. Eduardo Gibson Martins

1.3.1) Titular () Em respondência (X)

Ato normativo que autoriza a respondência: Portaria n.º 711/2015-DF

Data da publicação: 20 / 07 / 2015

1.3.2) Data do exercício do(a) Juiz(a) na Vara fiscalizada: 20 / 08 / 2015.

1.3.3) O(A) Juiz(a) atua em outra Unidade sem prejuízo de sua atuação na Vara fiscalizada? NÃO () SIM (X). Respondeu pela 5.ª Unidade do JECC no mês de agosto/2015.

1.3.4) Exerce atualmente a função de Juiz Eleitoral? NÃO (X) SIM ()

1.4) Existe(m) Juiz(es) auxiliando? NÃO (X) SIM ()

Data do início do auxílio:

Portaria:

Data da publicação: ____/____/____

1.5) Nome do(a) representante do Ministério Público oficiante na Unidade fiscalizada:

Dra. Ana Cláudia Uchôa Albuquerque – Titular da 15.ª Promotoria de Justiça

Titular () Em respondência (X) Data do exercício: 02 / 09 / 2015

1.6) Nome do(a) Defensor(a) Público(a) em atuação na Vara inspecionada: UNIDADE SEM DEFENSOR PÚBLICO, o que ocorre há vários anos.

1.7) Nome do(a) Diretor(a) de Secretaria: Maria Lúcia Martins Sudário

Ato normativo: Ato datado de 23/02/1995, publicada em 09/03/1995

Data do exercício: 13/03/1995

1.8) Nome do(a) Conciliador(a): David Chaves Leão

Ato normativo: Portaria 60/2015-DF Data do exercício: 21/01/2015

1.9) Nome(s) do(s) servidor(es) ocupante(s) de cargo efetivo do Poder Judiciário:

- José Stênio Cândido	Matrícula: 11850
- Selma Lúcia Coelho Pinheiro	Matrícula: 93436
- Jesus de Oliveira Martins Filho	Matrícula: 12042
- Jânio Mário Martins de Sousa	Matrícula: 12084
- Isaac Soares Filho	Matrícula: 98107
- Victor Hugo Medeiros Alencar	Matrícula: 93987
- Carlos Guilherme Pereira Cajuí (Licença Médica)	Matrícula: 93776

1.10) Nome(s) do(s) servidor(es) requisitado(s) de outros Órgãos Públicos:

-	Matrícula:
- Não existe	Matrícula:
-	Matrícula:
-	Matrícula:

1.11) Nome(s) de colaborador(es) terceirizado(s) pelo TJCE em atuação na unidade:

- Maria Barros de Sá Feitosa	Matrícula: 601234
- Francisco de Assis dos Santos Mota	Matrícula: 600065
-	Matrícula:
-	Matrícula:

1.12) Nome(s) do(s) estagiário(s) do TJCE em atuação na unidade:

-	Matrícula:
- Não existe	Matrícula:
-	Matrícula:
-	Matrícula:

II - INFORMAÇÕES A RESPEITO DA COMPETÊNCIA E ACERVO PROCESSUAL EM TRAMITAÇÃO NA UNIDADE FISCALIZADA

(Lei Estadual nº 12.342/94 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará - e informações acerca do acervo processual com referência ao último mapa estatístico encaminhado à Corregedoria-Geral de Justiça):

2.1) Especificações sobre a competência privativa da Unidade (vide Lei Estadual nº 12.342/94):

2.2) TOTAL DE PROCESSOS EM CURSO NA UNIDADE: 3736

2.3) PROCESSOS CÍVEIS EM TRAMITAÇÃO: 3411

2.3.1) Total de processos: 3402

- 2.3.2) Cartas precatórias/rogatórias/de ordem: 9
- 2.3.3) Inventários e arrolamentos: 0
- 2.3.4) Mandados de Segurança: 0
- 2.3.5) Ações Cíveis Públicas: 0
- 2.3.6) Ações por Improbidade Administrativa: 0

- 2.4) PROCESSOS CRIMINAIS EM TRAMITAÇÃO: 366
 - 2.4.1) Total de processos criminais (Justiça Comum): 0
 - 2.4.2) Processos criminais (Juizado Especial): 334
 - 2.4.3) Cartas precatórias/rogatórias/de ordem: 32
 - 2.4.4) Processos suspensos por força de Lei: 0
 - 2.4.5) Processos com expedição de mandado de prisão, aguardando a captura do agente: 0
 - 2.4.6) Procedimento(s) de interceptação telefônica e/ou de dados: 0

- 2.5) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO PENAL OU DE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO JECC:
 - 2.5.1) Processos – cumprimento em regime fechado: 0
 - 2.5.2) Processos – cumprimento em regime semiaberto: 0
 - 2.5.2.1) Condições do regime semiaberto com cópia do ato normativo: 0
 - 2.5.3) Processos – cumprimento em regime aberto: 0
 - 2.5.3.1) Condições do regime aberto com cópia do ato normativo: 0
 - 2.5.4) Processos – cumprimento do *sursis*: 0
 - 2.5.5) Processos – cumprimento livramento condicional: 0
 - 2.5.6) Processos – outras medidas legais (prestação de serviços gratuitos à comunidade, outras condições, inclusive os feitos afetos ao Juizado Especial, se houver, etc): 45
 - 2.5.7) Processos – concessão de indulto nos últimos 24 meses: 0
 - 2.5.8) Processos – concessão de comutação da pena privativa de liberdade nos últimos 24 meses: 0

- 2.6) PROCESSOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:
 - 2.6.1) Total de processos: 0
 - 2.6.2) Processos de atos infracionais em tramitação há mais de 45 dias: 0
 - 2.6.3) Processos na fase de execução de medida(s) socioeducativa(s): 0

- 2.7) PROCESSO(S) E/OU PROCEDIMENTO(S) DISCIPLINAR(ES) EM CURSO NO MÓDULO:
 - 2.7.1) Em desfavor de servidor(es): 0

- 2.8) PROCESSOS CONCLUSOS:
 - 2.8.1) Total de processos conclusos: 1782
 - 2.8.2) Processos conclusos com prazos excedidos: 1367
 - 2.8.3) Conclusos com prazo excedido para sentença: 1117

- 2.9) AUDIÊNCIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS PELO(A) JUIZ(A) (Considerar os últimos 24 (vinte e quatro meses) ou a partir de sua assunção no Módulo, se inferior ao período em destaque):
 - 2.9.1) Quantidade de audiências cíveis: 0
 - 2.9.2) Quantidade de audiências criminais: 0
 - 2.9.3) Quantidade de audiências – demandas afetas à infância e juventude: 0

III – ACOMPANHAMENTO: METAS E DEMAIS PROJETOS DEFINIDOS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

3.1) Processos cíveis e criminais em curso, ajuizados até 31/12/2005 (META 2 de 2009): 17

3.2) Processos de conhecimento distribuídos até 31/12/2006, ainda pendentes de julgamento (META 2 de 2010): 1

3.3) O(A) Juiz(a) em atividade na Unidade fiscalizada está cadastrado(a) como usuário(a) dos sistemas eletrônicos de acesso a informações sobre pessoas e bens e de comunicação de ordens judiciais (Bacenjud, Infojud e Renajud) (META 8 de 2009)? SIM (X) NÃO ().

3.4) Encontram-se acessíveis as informações processuais atualizadas nos portais da rede mundial de computadores (internet), com andamento atualizado e conteúdo das decisões dos processos, respeitando o segredo de justiça (META 3 de 2012) ? SIM (X) NÃO ().

3.5) O(A) Juiz(a) em atividade participou da capacitação em administração judiciária, com no mínimo 40 horas (META 8 de 2010)? SIM () (apresentar cópia do certificado) NÃO (X). Participação a ser efetivada quando do próximo curso a ser disponibilizado pela ESMEC.

3.6) Já se encontra implantado na Unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011)? SIM (X) NÃO ().

3.7) Encontram-se identificados e julgados, até 31/12/2014, pelo menos 80% (oitenta por cento) dos processos distribuídos até 31/12/2010; e 100% (cem por cento) dos processos distribuídos até 31/12/2011, nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais (META 2 de 2014)? SIM () NÃO (X). Em caso negativo, encontram-se identificadas? SIM (X) NÃO (). **Esta informação está destacada ao final do relatório.**

3.8) Em 2014, a quantidade de julgamento dos processos de conhecimento foi superior do que o de feitos distribuídos (META 1 de 2014)? SIM () NÃO (X).

3.9) Encontram-se identificadas e julgadas as ações de improbidade administrativa e as ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31/12/2012, observando o disposto na Resolução nº 172, de 08/03/2013, do CNJ (META 4 de 2014)? SIM (X) NÃO (). Em caso negativo, encontram-se identificadas? SIM () NÃO ().

3.10) Encontram-se identificadas e julgadas as ações coletivas, distribuídas até 31/12/2011 (META 6 de 2014)? SIM () NÃO (X). Em caso negativo, encontram-se identificadas? SIM () NÃO (X).
Inexistência de ações coletivas no âmbito do Juizado Especial.

METAS DE 2015 PARA CIÊNCIA E OBSERVÂNCIA:

META 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2015;

META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2011, no 1º grau, e até 31/12/2012, no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012 nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais;

META 3: Impulsionar os trabalhos dos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e garantir a homologação de acordos pré-processuais e conciliações em número superior à média de sentenças homologatórias nas unidades jurisdicionais correlatas;

META 4: Identificar e julgar, até 31/12/2015, pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2012;

META 6: Identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012, no 1º grau, e até 31/12/2013, no 2º grau;

META 7: Gestão estratégica das ações de massa com identificação e monitoramento do acervo de demandas repetitivas.

IV – OBSERVÂNCIA DAS RESOLUÇÕES E DEMAIS ATOS NORMATIVOS DO CNJ, ESPECIALMENTE OS SEGUINTE:

4.1) RECOMENDAÇÃO Nº 35, DE 12/07/2011 (Dispõe sobre as diretrizes a serem adotadas em atenção aos pacientes judiciários e a execução da medida de segurança).

Indicar e qualificar os pacientes que se encontram submetidos a medidas de segurança, assim definidas na forma da lei, especificando o(s) processo(s) correspondente(s), as condições estabelecidas e o período de sua aplicação, inclusive se houve o decreto de internação.

4.2) RESOLUÇÃO Nº137, DE 13/07/2011 (Dispõe o banco de dados de mandados de prisão, nos termos do artigo 289-A do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.403/2011).

O(A) Juiz(a) em atividade na Vara fiscalizada, quando detentora de competência para expedição do mandado de prisão, deverá manifestar-se expressamente neste tópico sobre o fiel cumprimento do mencionado ato normativo, especialmente sobre as ações em curso para atualização das informações do BNMP e registro dos mandados de prisão expedidos anteriormente à entrada em vigor da Resolução.

4.3) RESOLUÇÃO Nº 134, DE 21/06/2011 (Dispõe sobre o depósito judicial de armas de fogo e munições e a sua destinação).

Elaborar-se-á neste item a relação individualizada das armas de fogo e munições apreendidas nos autos submetidos ao Poder Judiciário, apresentando-se ao(s) Juiz(es) encarregado(s) pela fiscalização os expedientes de encaminhamento ao Comando do Exército ou ao órgão responsável por sua arrecadação, na forma prescrita pelo Tribunal de Justiça.

Apresentar-se-ão, ainda, se houver, cópias das decisões que determinaram a guarda das

armas de fogo apreendidas ou das munições, caso a medida seja imprescindível para o esclarecimento dos fatos apurados no processo judicial.

4.4) RESOLUÇÃO Nº131, DE 26/05/2011 (Dispõe sobre a concessão de autorização de viagem para o exterior de crianças e adolescentes brasileiros).

Caso o Juízo inspecionado detenha competência para a expedição de autorização de viagem, deverá relacionar as autorizações concedidas nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao ato de fiscalização, apresentando as respectivas vias originais ao(s) Juiz(es) Corregedor(es) Auxiliar(es) presente(s), para análise dos documentos.

4.5) RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 29/09/2009 (Institucionaliza mecanismos de revisão periódica das prisões provisórias e definitivas, das medidas de segurança e das internações de adolescentes).

Na Unidade com competência criminal, infracional e de execução penal, dever-se-á elaborar, neste tópico, informação detalhada sobre as ações em curso com vistas a implantação de mecanismos que permitam, com periodicidade mínima anual, a revisão da legalidade da manutenção das prisões provisórias e definitivas, das medidas de segurança e das internações de adolescentes em conflito com a Lei.

4.6) RESOLUÇÃO Nº116, DE 3/08/2010 (Revoga e altera dispositivos da Resolução nº 113/2010 que estabelece o processamento dos incidentes de execução em autos em apenso ao processo de execução).

Os Juízos de execução penal, quando sujeitos à fiscalização, demonstrarão o fiel cumprimento das determinações do mencionado ato normativo, especialmente quanto ao apensamento dos incidentes de execução de que trata a Lei de Execução Penal. Para tanto, o(s) Juiz(es) Corregedor(es) deverão constatar o regular cumprimento mediante análise dos autos em tramitação na Secretaria.

4.7) RESOLUÇÕES Nº 113, DE 20/04/2010 (Dispõe sobre o procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medidas de segurança, e dá outras providências) E Nº 180, DE 03/10/2013 (Acrescenta informações ao processo de execução penal e à guia de recolhimento quando houver, por força de detração deferida pelo juiz do processo de conhecimento, possibilidade de fixação de regime prisional mais benéfico ao condenado por sentença penal, nos termos da Lei n. 12.736, de 3 de dezembro de 2012).

Por ocasião da fiscalização, será empreendido rígido controle a respeito da expedição e recebimento das guias de recolhimento, cujos instrumentos deverão estar em harmonia com os mencionados instrumentos normativos, sem prejuízo da elaboração e homologação judicial do cálculo de liquidação de pena com informações quanto ao término e provável data de benefício. Para tanto, os Juízes deverão disponibilizar os processos relacionados com a matéria, apresentando, inclusive, cópia dos atestados de pena a cumprir, emitidos e entregues nos últimos 12 (doze) meses, bem como os ofícios expedidos ao Tribunal Regional Eleitoral para os fins do artigo 15, inciso II, da Constituição Federal.

4.8) RESOLUÇÃO Nº 112, DE 6/04/2010 (Institui mecanismo para controle dos prazos de prescrição nos tribunais e juízos dotados de competência criminal).

Os Juízos com competência criminal deverão informar quais as medidas postas em prática na Unidade para o fiel cumprimento da presente Resolução.

4.9) RECOMENDAÇÃO Nº 20, DE 16/12/2008 (Não obstante outros assuntos, recomenda aos juízes maior controle dos mandados de prisão).

As Varas Criminais deverão informar quais as medidas em curso para o cumprimento da referida Recomendação, especialmente quanto ao estabelecimento, no mandado de prisão expedido, do seu termo final, o qual deverá estar vinculado ao prazo prescricional, bem como noticiando a adoção de outras cautelas que entenderem necessárias.

Deverão, ainda, comprovar a submissão a reexame de todos os mandados de prisão já expedidos e ainda pendentes de cumprimento, à vista das recomendações acima ilustradas.

4.10) RESOLUÇÃO Nº 108 DE 6/04/2010 (Dispõe sobre o cumprimento do alvará de soltura e sobre a movimentação de presos do sistema carcerário, e dá outras providências).

Durante a ação correcional em Juízo com competência para decidir a respeito de liberdade ao preso provisório ou condenado, será elaborada criteriosa análise em relação aos alvarás de soltura, especialmente quanto à sua expedição e cumprimento. Em face disso, deverão os expedientes serem postos à disposição do(s) Juiz(es) encarregado(s) da fiscalização, a fim de que seja observado o devido cumprimento do ato normativo em destaque.

4.11) RESOLUÇÕES Nº 77, DE 26/05/2009; Nº 157, DE 08/08/2012 E Nº 188, DE 28/02/2014 (Dispõe sobre a inspeção nos estabelecimentos e entidades de atendimento ao adolescente e sobre a implantação do cadastro nacional de adolescente em conflito com a lei).

Os Juízes das Varas da Infância e da Juventude com competência para a matéria referente a adolescentes em conflito com a lei deverão realizar, pessoalmente, inspeção bimestral nas entidades de atendimento sob sua responsabilidade, adotando as providências necessárias para o seu adequado funcionamento, apresentando ao agente responsável pela fiscalização cópia integral dos relatórios atinentes às inspeções.

Especial atenção deverá ser dada ao encaminhamento dos dados referentes ao cadastro nacional de adolescentes em conflito com a lei.

4.12) RECOMENDAÇÃO Nº 24, DE 04/08/2014 (Recomenda aos juízes e Tribunais a realização de mutirão para instrução e julgamento de processos criminais e sessões de julgamento do Tribunal do Júri).

Em atenção aos processos de réus presos e aqueles submetidos ao Tribunal do Júri, os Juízos com competência para essas matérias deverão informar quais as medidas adotadas pela Unidade para o cumprimento da presente Recomendação, bem como, se houve a realização de mutirões para instrução e julgamento de processos criminais e, ainda, para a realização de sessões de julgamento do Tribunal do Júri.

4.13) RECOMENDAÇÃO Nº 15, DE 31/07/2014 (Dispõe sobre a celeridade das ações penais que tenham como vítima crianças e adolescentes).

Os Juízos com jurisdição criminal deverão informar quais as providências postas em prática no Módulo, com o fim de cumprir a Recomendação emanada pela Corregedoria Nacional de Justiça.

4.14) RESOLUÇÃO Nº 100, DE 24/11/2009 (Dispõe sobre a comunicação oficial, por meio eletrônico, no âmbito do Poder Judiciário).

O Juiz em atividade na Vara fiscalizada deverá manifestar-se, expressamente, sobre o fiel cumprimento do mencionado Normativo.

4.15) RESOLUÇÃO Nº 154, DE 13/07/2012 (Define a política institucional do

Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária).

Os Juízos de execução penal, quando sujeitos à fiscalização, demonstrarão o fiel cumprimento das determinações da Resolução, especialmente quanto a destinação dos valores, em conformidade com o art. 2º, do referido Normativo.

4.16) RESOLUÇÕES Nº 54, DE 29/04/2008; Nº 93, DE 27/10/2009 E Nº 190, DE 01/04/2014 (Dispõe sobre a implantação e funcionamento do Cadastro Nacional de Adoção e do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos).

As Unidades de competência da Justiça da Infância e Juventude deverão informar as providências adotadas pelo Módulo, visando o cumprimento das determinações previstas nos referidos atos normativos, informando, inclusive, quanto ao preenchimento do questionário eletrônico disponibilizado no sistema (Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos).

4.17) RESOLUÇÃO Nº 165, DE 13/07/2012 E Nº 191, DE 25/04/2014 (Dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito da internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas).

O Módulo deverá relacionar os processos em que figuram como parte adolescentes em conflito com a lei, cumprindo medidas socioeducativas ou que estejam internados provisoriamente.

4.18) PROVIMENTOS Nº 12 E 26, DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA – Projeto Pai Presente.

O(A) Juiz(a) informará as ações empreendidas com o escopo de cumprir as determinações emanadas pela Corregedoria Nacional de Justiça, apresentando ao(s) Juiz(es) Corregedor(es) os expedientes expedidos e demais atividades desenvolvidas na comarca sobre o assunto.

4.19) O cumprimento dos demais atos normativos emanados pelo Conselho Nacional de Justiça também será objeto de fiscalização por parte da Corregedoria-Geral de Justiça, de conformidade com as suas atribuições que lhe foram conferidas pelas normas vigentes.

V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1) Gerência administrativa da unidade: Deverão ser disponibilizados ao(s) Juiz(es) Corregedor(es) cópias de todos os instrumentos normativos, publicados pelo(a) Juiz(a) ou por seus antecessores, relacionados à gerência administrativa da Unidade, bem como os que se vinculem à normatização de outras matérias de interesse local.

5.2) Projetos em curso na unidade: Cópias de projetos de interesse público em execução na Vara sob a supervisão e/ou direção do(a) Juiz(a) deverão ser entregues ao(s) Juiz(es) Corregedor(es) para apontamento no relatório final a ser elaborado.

5.3) Inspeção nos estabelecimentos prisionais e de internação de adolescentes: Juízes(as) com competência nas respectivas matérias deverão disponibilizar para análise os livros de inspeção nos estabelecimentos em apreço, providenciando cópia dos atos de fiscalização ocorridos nos 12 (doze) meses anteriores à ação encadeada pela Corregedoria-Geral da Justiça.

5.4) Manual de Rotinas do Procedimento Cível Comum – Resolução do Órgão Especial nº 16/2011: Juízes(as) em atuação nas Unidades com jurisdição cível deverão manifestar-se especificamente sobre a implantação do Manual, na forma determinada pelo mencionado instrumento normativo.

5.5) OUTRAS MATÉRIAS QUE O(A) JUIZ(A) REPUTAR RELEVANTE DESTACAR: A presente unidade judiciária está sendo atualmente objeto de concorrência entre vários magistrados que visam ser removidos para este juízo, situação que dificultou a nomeação de Diretor de Secretaria de pessoas de fora da unidade, que já havia perdido 4(quatro) servidores por ocasião de recente remanejamento procedido pela Coordenadoria dos Juizados Especiais. Tal dificuldade, aliada ao fato de a unidade não ter juiz titular desde fevereiro do corrente ano, tem levado a um grande acúmulo de processos sem movimentação, sendo fortemente recomendável um mutirão para despacho e julgamento dos feitos prioritários e de mais urgência.

Fortaleza, 28 de setembro de 2015.


Eduardo Gibson Martins
JUIZ DE DIREITO
(em representação)

RELATÓRIO PROCESSOS PENDENTES NAS METAS 2015



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTICA
DIVISAO DE CORREICOES DA CORREGEDORIA GERAL
RELATÓRIO PROCESSOS PENDENTES NAS METAS 2015

Unidade: JUIZADO ESPECIAL - 1ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - ANTONIO BEZERRA

META 2 DE 2015 DO CNJ

Período: Ago/2015

Total de Processos: 607

Observações:

- 1) A listagem refere-se aos processos pendentes no último dia do mês de referência e será atualizada mensalmente;
- 2) Processos que não estejam localizados na unidade judiciária não serão contabilizados para cumprimento da meta da GAM. Para fins de cumprimento das Metas Nacionais, a unidade deverá solicitar ao setor competente, quando devido, a redistribuição do feito, conforme determina a Resolução n° 06/2014 do Órgão Especial;
- 3) A listagem baseia-se no Glossário de Metas disponibilizada pelo CNJ para 2015. Caso haja alteração por parte do CNJ, as listagens poderão sofrer mudanças.
- 4) Os processos listados nas metas 2, 4 e 6 estão em conformidade com o Glossário fornecido pelo Conselho Nacional de Justiça. Por esta razão, os processos que tenham sido movimentados para efeito de cumprimento das metas setoriais (GAM), ainda assim permanecerão listados até que sobrevenha o julgamento pelo magistrado.

SISTEMA	PROCESSO	DISTRIBUIÇÃO	MOVIMENTAÇÃO	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO	CLASSE	LOCALIZAÇÃO
PROJUDI	032.2008.901.150-9	29/4/2008	31/10/2014	581 - Documento	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS	

PROJUDI	032.2008.905.176-0	27/6/2008	24/9/2014	2002 - Documento lido	RESTITUIÇÃO
PROJUDI	032.2008.908.843-2	4/8/2008	21/8/2012	581 - Documento	INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS
PROJUDI	032.2008.912.448-4	3/9/2008	10/8/2010	51 - Conclusão	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
PROJUDI	032.2008.916.727-7	10/10/2008	31/8/2015	581 - Documento	DECLARATÓRIA
PROJUDI	032.2008.917.853-0	20/10/2008	20/3/2015	Término da Contagem de Prazo	AÇÃO DE COBRANÇA
PROJUDI	032.2008.921.089-5	14/11/2008	21/10/2014	2002 - Documento lido	DECLARATÓRIA
PROJUDI	032.2008.921.544-9	19/11/2008	31/7/2014	60 - Expedição de documento	OBRIGAÇÃO DE FAZER
PROJUDI	032.2008.921.761-9	20/11/2008	13/12/2012	HABILITAÇÃO REQUERIDA	INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
PROJUDI	032.2008.923.339-2	4/12/2008	7/8/2012	51 - Conclusão	AÇÃO DE COBRANÇA
PROJUDI	032.2008.924.529-7	16/12/2008	9/12/2014	67 - Juntada	AÇÃO MONITÓRIA
PROJUDI	032.2008.925.099-0	19/12/2008	6/8/2014	51 - Conclusão	AÇÃO DE COBRANÇA
PROJUDI	032.2009.900.891-7	13/1/2009	7/8/2014	60 - Expedição de documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.901.519-3	16/1/2009	13/12/2012	ADVOGADO RÉU MANDATO RENUNCIADO	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.901.642-3	19/1/2009	27/2/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.904.119-9	6/2/2009	13/3/2015	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.904.635-4	11/2/2009	12/8/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.907.301-0	9/3/2009	22/4/2013	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.909.147-5	23/3/2009	6/3/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.909.565-8	25/3/2009	12/3/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.910.200-9	31/3/2009	13/11/2014	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.910.235-5	31/3/2009	5/12/2014	581 - Documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.914.546-1	4/5/2009	13/4/2010	970 - Audiência	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.915.303-6	8/5/2009	27/5/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.918.461-9	29/5/2009	6/3/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROJUDI	032.2009.918.470-0	29/5/2009	17/3/2014	581 - Documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.918.775-2	1/6/2009	27/11/2014	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.919.362-8	5/6/2009	20/10/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.920.147-0	10/6/2009	25/2/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.920.204-9	10/6/2009	30/7/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.920.345-0	12/6/2009	10/5/2010	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.921.001-8	17/6/2009	21/5/2010	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.921.560-3	22/6/2009	28/4/2014	581 - Documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.921.843-3	23/6/2009	21/3/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.922.056-1	24/6/2009	30/1/2015	581 - Documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.922.666-7	30/6/2009	25/2/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.923.234-3	3/7/2009	31/8/2010	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.924.676-4	15/7/2009	26/8/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.928.615-8	19/8/2009	26/11/2012	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.928.625-7	19/8/2009	30/8/2012	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.928.875-8	20/8/2009	2/6/2010	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.929.458-2	25/8/2009	29/7/2011	ADVOGADO RÉU MANDATO RENUNCIADO	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.930.171-8	31/8/2009	17/6/2010	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.931.183-2	9/9/2009	28/11/2012	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.931.220-2	9/9/2009	14/5/2010	970 - Audiência	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.931.458-8	10/9/2009	4/3/2015	2012 - Documento cumprido	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.933.868-6	30/9/2009	11/2/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROJUDI	032.2009.935.904-7	16/10/2009	14/3/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.936.099-5	19/10/2009	20/8/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.936.514-3	21/10/2009	23/11/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.936.555-6	21/10/2009	29/7/2011	ADVOGADO RÉU MANDATO RENUNCIADO	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.936.571-3	21/10/2009	14/5/2015	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.937.469-9	28/10/2009	26/11/2010	2015 - Documento assinado(a)	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.937.488-9	28/10/2009	13/11/2012	581 - Documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.937.898-9	30/10/2009	11/5/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.938.330-2	4/11/2009	9/12/2014	67 - Juntada	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.938.601-6	5/11/2009	29/11/2012	ADVOGADO RÉU MANDATO RENUNCIADO	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.939.024-0	9/11/2009	10/3/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.939.612-2	12/11/2009	15/5/2015	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.939.647-8	12/11/2009	20/11/2014	2001 - Documento expedido	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.940.139-3	17/11/2009	29/3/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.940.589-9	19/11/2009	14/5/2010	970 - Audiência	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.942.018-7	1/12/2009	6/3/2015	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.942.022-9	1/12/2009	30/6/2010	970 - Audiência	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.942.225-8	2/12/2009	29/8/2012	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.943.195-2	11/12/2009	28/9/2011	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.943.412-1	15/12/2009	3/7/2015	2002 - Documento lido	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2009.943.580-5	16/12/2009	19/4/2010	970 - Audiência	190 - Justificação
PROJUDI	032.2009.943.697-7	17/12/2009	30/8/2010	970 - Audiência	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.900.807-1	12/1/2010	17/3/2015	HABILITAÇÃO	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROJUDI	032.2010.900.957-4	13/1/2010	7/7/2015	REQUERIDA	Juizado Especial Cível
				581 - Documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.901.422-8	18/1/2010	3/6/2014	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.901.448-3	18/1/2010	24/9/2012	1051 - Decurso de Prazo	Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.901.466-5	18/1/2010	6/4/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.901.728-8	20/1/2010	24/1/2012	581 - Documento	Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.901.894-8	21/1/2010	9/2/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.901.907-8	21/1/2010	18/11/2014	2002 - Documento lido	Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.901.927-6	21/1/2010	29/11/2012	ADVOGADO RÉU MANDATO RENUNCIADO	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.902.493-8	27/1/2010	17/9/2014	60 - Expedição de documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.902.607-3	28/1/2010	4/1/2013	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.903.048-9	2/2/2010	25/6/2013	ADVOGADO RÉU MANDATO RENUNCIADO	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.903.285-7	3/2/2010	14/10/2013	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.905.356-4	24/2/2010	6/3/2015	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.905.925-6	1/3/2010	28/11/2012	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.905.945-4	1/3/2010	12/7/2010	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.906.327-4	3/3/2010	18/2/2013	ADVOGADO AUTOR MANDATO RENUNCIADO	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.906.336-5	3/3/2010	29/8/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.906.490-0	4/3/2010	6/3/2015	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.906.904-0	8/3/2010	1/9/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.906.949-5	8/3/2010	29/1/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.907.166-5	9/3/2010	18/5/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.907.396-8	10/3/2010	25/8/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROJUDI	032.2010.907.507-0	11/3/2010	16/6/2011	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.908.275-3	16/3/2010	28/8/2013	581 - Documento	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.908.524-4	18/3/2010	30/6/2011	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.908.604-4	18/3/2010	9/12/2014	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.909.455-0	24/3/2010	29/11/2012	ADVOGADO RÉU MANDATO RENUNCIADO	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.909.467-5	24/3/2010	10/9/2010	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.909.471-7	24/3/2010	28/6/2012	581 - Documento	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.909.559-9	25/3/2010	16/2/2012	51 - Conclusão	1707 - Reintegração / Manutenção de Posse	1707 - Reintegração / Manutenção de Posse
PROJUDI	032.2010.909.941-9	29/3/2010	11/6/2015	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.910.021-7	29/3/2010	27/10/2010	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.910.192-6	30/3/2010	29/10/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.911.001-8	7/4/2010	14/4/2014	ADVOGADO RÉU MANDATO RENUNCIADO	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.911.092-7	8/4/2010	31/8/2010	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.911.200-6	8/4/2010	20/3/2015	581 - Documento	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.911.567-8	12/4/2010	2/8/2010	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.911.643-7	13/4/2010	29/11/2012	Término da Contagem de Prazo	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.911.684-1	13/4/2010	20/1/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.911.983-7	15/4/2010	16/10/2014	2001 - Documento expedido	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.912.006-6	15/4/2010	1/7/2015	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.912.025-6	15/4/2010	30/1/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.912.085-0	15/4/2010	4/3/2015	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.912.086-8	15/4/2010	18/4/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROJUDI	032.2010.912.104-9	16/4/2010	15/8/2012	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.912.349-0	19/4/2010	4/1/2013	3 - Decisão ou Despacho	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.913.403-4	28/4/2010	7/12/2012	HABILITAÇÃO REQUERIDA	190 - Justificação	190 - Justificação
PROJUDI	032.2010.913.426-5	28/4/2010	28/7/2011	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.913.437-2	28/4/2010	31/1/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.913.479-4	29/4/2010	14/4/2015	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.914.767-1	11/5/2010	3/4/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.915.911-4	20/5/2010	17/7/2013	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.916.113-6	24/5/2010	14/6/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.916.923-8	31/5/2010	25/9/2014	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.917.089-7	1/6/2010	22/5/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.917.613-4	8/6/2010	6/8/2012	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.917.753-8	9/6/2010	3/3/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.917.774-4	9/6/2010	20/6/2011	Término da Contagem de Prazo	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.918.834-5	21/6/2010	11/8/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.919.091-1	23/6/2010	8/7/2015	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.919.106-7	23/6/2010	24/8/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.919.112-5	23/6/2010	24/8/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.919.287-5	24/6/2010	1/9/2010	970 - Audiência	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.920.068-6	5/7/2010	29/9/2010	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.921.238-4	14/7/2010	8/9/2010	970 - Audiência	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.921.392-9	15/7/2010	9/8/2012	HABILITAÇÃO	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROJUDI	032.2010.922.500-6	27/7/2010	20/7/2011	REQUERIDA	Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.922.595-6	28/7/2010	30/3/2012	ADVOGADO RÉU MANDATO RENUNCIADO	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.922.627-7	28/7/2010	4/5/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.922.631-9	28/7/2010	23/9/2010	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.922.634-3	28/7/2010	11/12/2012	970 - Audiência	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.923.245-7	3/8/2010	12/5/2011	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.923.268-9	3/8/2010	15/2/2012	Término da Contagem de Prazo	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.923.783-7	6/8/2010	12/9/2014	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.924.213-4	11/8/2010	24/10/2011	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.924.298-5	11/8/2010	22/6/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.924.490-8	13/8/2010	28/4/2014	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.924.699-4	16/8/2010	16/8/2011	581 - Documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.925.069-9	18/8/2010	9/1/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.925.101-0	18/8/2010	15/8/2012	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.925.196-0	18/8/2010	27/12/2010	2002 - Documento lido	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.926.210-8	26/8/2010	22/11/2010	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.926.561-4	27/8/2010	3/11/2010	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.926.789-1	31/8/2010	12/9/2011	970 - Audiência	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.927.043-2	1/9/2010	27/7/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.927.105-9	1/9/2010	2/6/2011	581 - Documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.927.809-6	10/9/2010	2/8/2011	ADVOGADO RÉU MANDATO RENUNCIADO	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.928.003-5	13/9/2010	9/11/2012	HABILITAÇÃO	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROJUDI	032.2010.928.013-4	13/9/2010	14/8/2014	REQUERIDA HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível 436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.928.291-6	15/9/2010	3/7/2011	Término da Contagem de Prazo	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.928.750-1	20/9/2010	9/12/2014	67 - Juntada	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.928.985-3	21/9/2010	8/9/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.929.200-6	22/9/2010	14/6/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.929.283-2	22/9/2010	27/8/2015	581 - Documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.929.846-6	28/9/2010	29/5/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.930.215-1	30/9/2010	23/12/2011	2002 - Documento lido	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.930.665-7	5/10/2010	19/4/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.930.702-8	5/10/2010	19/10/2011	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.931.341-4	13/10/2010	28/7/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.931.343-0	13/10/2010	8/7/2015	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.931.374-5	14/10/2010	22/12/2010	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.931.512-0	15/10/2010	28/11/2012	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.931.513-8	15/10/2010	18/10/2011	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.931.516-1	15/10/2010	28/9/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.931.520-3	15/10/2010	17/8/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.932.141-7	20/10/2010	8/10/2014	60 - Expedição de documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.932.251-4	21/10/2010	20/10/2011	581 - Documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.932.334-8	21/10/2010	24/8/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.933.190-3	3/11/2010	11/3/2011	581 - Documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.933.414-7	6/11/2010	31/8/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do

PROJUDI	032.2010.933.446-9	8/11/2010	7/3/2012	123 - Remessa	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.933.475-8	8/11/2010	25/5/2012	581 - Documento	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.934.497-1	16/11/2010	27/8/2012	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.934.604-2	17/11/2010	11/12/2012	ADVOGADO AUTOR MANDATO RENUNCIADO	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.935.252-9	19/11/2010	14/9/2011	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.935.370-9	22/11/2010	22/6/2015	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.935.659-5	23/11/2010	7/6/2011	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.935.716-3	23/11/2010	1/9/2015	2001 - Documento expedido	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.935.731-2	23/11/2010	13/4/2012	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.936.124-9	25/11/2010	8/7/2011	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.936.135-5	25/11/2010	8/7/2011	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.936.336-9	26/11/2010	26/11/2012	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.936.619-8	30/11/2010	29/6/2011	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.937.145-3	6/12/2010	13/12/2012	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.937.148-7	6/12/2010	31/5/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.937.174-3	6/12/2010	21/9/2011	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.937.620-5	10/12/2010	26/4/2011	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.937.882-1	14/12/2010	24/3/2011	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.938.026-4	15/12/2010	20/8/2014	2002 - Documento lido	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2010.938.486-0	20/12/2010	24/6/2013	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.900.095-1	4/1/2011	25/8/2015	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.900.454-0	10/1/2011	26/4/2011	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROJUDI	032.2011.900.639-6	12/1/2011	27/8/2015	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.900.671-9	12/1/2011	19/10/2011	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.901.209-7	18/1/2011	17/3/2015	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.901.338-4	19/1/2011	14/3/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.901.403-6	19/1/2011	19/4/2011	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.901.490-3	20/1/2011	2/4/2015	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.902.131-2	26/1/2011	26/9/2012	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.902.135-3	26/1/2011	17/1/2013	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.903.169-1	3/2/2011	21/8/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.903.352-3	4/2/2011	8/6/2011	581 - Documento	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.903.454-7	7/2/2011	18/5/2011	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.903.478-6	7/2/2011	3/8/2015	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.903.878-7	10/2/2011	10/2/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.904.618-6	17/2/2011	18/3/2015	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.905.043-6	21/2/2011	21/8/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.905.178-0	22/2/2011	9/5/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.905.200-2	22/2/2011	27/1/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.905.222-6	22/2/2011	4/7/2011	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.905.839-7	28/2/2011	1/9/2014	581 - Documento	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.905.889-2	28/2/2011	29/9/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.906.096-3	1/3/2011	26/4/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.906.195-3	2/3/2011	25/4/2011	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROJUDI	032.2011.906.359-5	3/3/2011	7/3/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.907.133-3	14/3/2011	1/6/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.907.138-2	14/3/2011	12/3/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.907.161-4	14/3/2011	8/7/2015	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.907.269-5	15/3/2011	20/6/2011	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.907.341-2	15/3/2011	8/7/2015	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.907.452-7	16/3/2011	6/3/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.907.455-0	16/3/2011	8/7/2015	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.907.876-7	21/3/2011	9/5/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.907.912-0	21/3/2011	21/9/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.908.315-5	24/3/2011	21/3/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.908.382-5	24/3/2011	1/6/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.908.882-4	29/3/2011	29/9/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.908.937-6	29/3/2011	24/8/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.909.045-7	30/3/2011	13/3/2015	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.909.084-6	30/3/2011	13/7/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.909.230-5	31/3/2011	30/1/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.909.484-8	4/4/2011	4/5/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.909.570-4	4/4/2011	16/10/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.909.685-0	5/4/2011	25/1/2012	581 - Documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.909.692-6	5/4/2011	26/5/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.909.709-8	5/4/2011	23/8/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROJUDI	032.2011.909.730-4	5/4/2011	1/10/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.911.292-1	18/4/2011	17/6/2015	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.911.424-0	19/4/2011	31/8/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.911.439-8	19/4/2011	9/12/2014	67 - Juntada	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.911.468-7	19/4/2011	29/9/2011	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.911.517-1	19/4/2011	10/6/2015	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.912.095-7	26/4/2011	9/8/2011	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.912.248-2	27/4/2011	10/4/2013	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.912.265-6	27/4/2011	23/8/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.912.344-9	27/4/2011	24/2/2015	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.912.367-0	28/4/2011	14/1/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.912.596-4	29/4/2011	21/5/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.912.689-7	2/5/2011	16/10/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.912.824-0	2/5/2011	26/9/2011	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.912.956-0	3/5/2011	23/12/2011	2002 - Documento lido	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.913.090-7	4/5/2011	21/6/2011	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.913.242-4	5/5/2011	12/7/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.913.293-7	5/5/2011	16/10/2012	581 - Documento	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.913.506-2	6/5/2011	24/5/2013	2001 - Documento expedido	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.913.592-2	8/5/2011	12/12/2014	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.913.626-8	9/5/2011	24/6/2011	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.914.043-5	11/5/2011	19/7/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROJUDI	032.2011.914.101-1	11/5/2011	15/5/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.914.229-0	12/5/2011	17/6/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.914.776-0	17/5/2011	25/6/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.914.921-2	17/5/2011	3/8/2012	85 - Petição	37 - Embargos de Terceiro
PROJUDI	032.2011.914.931-1	17/5/2011	3/8/2012	85 - Petição	37 - Embargos de Terceiro
PROJUDI	032.2011.915.044-2	18/5/2011	6/8/2013	51 - Conclusão	37 - Embargos de Terceiro
PROJUDI	032.2011.915.056-6	18/5/2011	6/8/2012	HABILITAÇÃO REQUERIDA	37 - Embargos de Terceiro
PROJUDI	032.2011.915.903-9	25/5/2011	20/10/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.915.934-4	25/5/2011	3/6/2015	581 - Documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.916.133-2	26/5/2011	9/8/2012	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.916.420-3	27/5/2011	11/6/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.916.672-9	31/5/2011	16/5/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.917.167-9	3/6/2011	6/7/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.917.703-1	7/6/2011	30/7/2012	ADVOGADO AUTOR MANDATO RENUNCIADO	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.917.738-7	8/6/2011	3/8/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.918.525-7	14/6/2011	10/8/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.918.874-9	15/6/2011	8/7/2015	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.918.920-0	16/6/2011	4/10/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.919.156-0	17/6/2011	27/11/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.919.324-4	20/6/2011	31/7/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.919.339-2	20/6/2011	11/2/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.920.623-6	29/6/2011	24/8/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROJUDI	032.2011.920.830-7	30/6/2011	18/10/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.921.315-8	5/7/2011	19/12/2012	123 - Remessa	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.921.326-5	5/7/2011	30/8/2011	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.922.122-7	12/7/2011	21/8/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.922.787-7	18/7/2011	21/5/2013	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.923.686-0	25/7/2011	25/8/2015	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.923.864-3	26/7/2011	28/11/2012	Término da Contagem de Prazo	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.924.082-1	27/7/2011	20/9/2011	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.924.252-0	28/7/2011	28/11/2012	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.924.571-3	1/8/2011	1/6/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.924.600-0	1/8/2011	20/6/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.924.938-4	3/8/2011	6/9/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.925.101-8	4/8/2011	21/5/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.925.523-3	8/8/2011	18/11/2011	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.925.896-3	10/8/2011	21/9/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.925.967-2	11/8/2011	17/12/2014	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.927.629-6	24/8/2011	17/3/2015	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.928.194-0	29/8/2011	29/9/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.928.206-2	29/8/2011	7/11/2014	123 - Remessa	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.928.875-4	2/9/2011	29/4/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.929.393-7	6/9/2011	27/11/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.930.211-8	13/9/2011	10/6/2013	HABILITAÇÃO	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROJUDI	032.2011.930.784-4	19/9/2011	17/12/2012	REQUERIDA	Juizado Especial Cível
				51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.931.820-5	27/9/2011	19/12/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.932.111-8	29/9/2011	3/2/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.932.204-1	29/9/2011	6/2/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.932.210-8	29/9/2011	13/2/2015	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.932.641-4	4/10/2011	29/10/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.932.649-7	4/10/2011	24/8/2012	123 - Remessa	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.932.827-9	5/10/2011	20/5/2013	3 - Decisão ou Despacho	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.933.301-4	10/10/2011	14/8/2014	ADVOGADO RÉU MANDATO RENUNCIADO	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.934.077-9	17/10/2011	2/2/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.934.221-3	18/10/2011	3/7/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.934.465-6	19/10/2011	7/11/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.934.670-1	20/10/2011	18/12/2014	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.935.102-4	24/10/2011	30/6/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.935.275-8	25/10/2011	13/6/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.935.290-7	25/10/2011	8/10/2012	2002 - Documento lido	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.935.469-7	26/10/2011	19/1/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.935.769-0	28/10/2011	22/7/2015	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.935.770-8	28/10/2011	7/12/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.936.890-3	7/11/2011	15/12/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.937.016-4	8/11/2011	17/3/2014	2002 - Documento lido	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.937.050-3	8/11/2011	15/12/2011	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROJUDI	032.2011.937.057-8	8/11/2011	24/7/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.937.081-8	8/11/2011	27/8/2012	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.937.142-8	8/11/2011	30/5/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.937.291-3	9/11/2011	12/3/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.937.349-9	10/11/2011	13/12/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.937.847-2	14/11/2011	27/5/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.938.016-3	16/11/2011	23/8/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.938.188-0	17/11/2011	6/2/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.938.218-5	17/11/2011	13/7/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.938.492-6	21/11/2011	13/3/2015	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.938.609-5	21/11/2011	20/4/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.938.842-2	22/11/2011	9/2/2015	2002 - Documento lido	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.938.970-1	23/11/2011	4/3/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.939.001-4	23/11/2011	23/9/2013	2002 - Documento lido	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.939.124-4	24/11/2011	28/5/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.939.706-8	29/11/2011	31/10/2013	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.940.176-1	2/12/2011	15/10/2014	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.940.265-2	5/12/2011	17/4/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.940.470-8	6/12/2011	26/8/2015	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.940.661-2	7/12/2011	17/6/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.940.727-1	8/12/2011	7/8/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.940.929-3	12/12/2011	26/6/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROJUDI	032.2011.942.610-7	23/12/2011	26/2/2015	2002 - Documento lido	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2011.942.612-3	24/12/2011	25/2/2015	2002 - Documento lido	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.900.465-4	9/1/2012	13/5/2015	ADVOGADO RÉU MANDATO RENUNCIADO	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.900.593-3	10/1/2012	18/11/2013	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.900.623-8	10/1/2012	13/3/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.900.640-2	10/1/2012	7/5/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.900.779-8	11/1/2012	23/8/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.900.804-4	11/1/2012	30/5/2014	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.900.883-8	11/1/2012	15/4/2015	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.901.274-9	16/1/2012	6/3/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.901.798-7	19/1/2012	29/8/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.901.928-0	20/1/2012	6/9/2012	135 - Apensamento	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.902.284-7	24/1/2012	30/7/2015	581 - Documento	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.902.329-0	24/1/2012	26/7/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.902.465-2	25/1/2012	6/3/2013	581 - Documento	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.902.622-8	26/1/2012	20/8/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.902.704-4	27/1/2012	6/9/2012	135 - Apensamento	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.902.892-7	30/1/2012	4/4/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.902.992-5	30/1/2012	17/6/2015	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.903.121-0	31/1/2012	18/9/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.903.400-8	1/2/2012	9/4/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.904.308-2	7/2/2012	8/8/2013	2012 - Documento	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROJUDI	032.2012.904.364-5	8/2/2012	22/6/2012	cumprido	Juizado Especial Cível
				581 - Documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.905.166-3	14/2/2012	15/5/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.905.337-0	15/2/2012	20/6/2013	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.905.653-0	16/2/2012	23/4/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.905.678-7	16/2/2012	21/5/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.905.909-6	22/2/2012	23/4/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.905.934-4	23/2/2012	23/4/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.906.041-7	23/2/2012	6/11/2012	581 - Documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.906.491-4	27/2/2012	24/7/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.906.521-8	28/2/2012	26/4/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.906.550-7	28/2/2012	15/7/2015	581 - Documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.906.865-9	1/3/2012	25/6/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.906.970-7	1/3/2012	15/4/2014	ADVOGADO RÉU MANDATO RENUNCIADO	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.906.977-2	1/3/2012	15/4/2014	ADVOGADO RÉU MANDATO RENUNCIADO	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.906.987-1	1/3/2012	21/7/2015	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.907.407-9	6/3/2012	10/6/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.907.504-3	6/3/2012	14/9/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.907.599-3	7/3/2012	24/9/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.907.769-2	8/3/2012	1/8/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.907.958-1	9/3/2012	6/7/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.908.183-5	12/3/2012	3/9/2012	Término da Contagem de Prazo	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.908.274-2	12/3/2012	8/11/2013	1051 - Decurso de Prazo	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROJUDI	032.2012.908.460-7	14/3/2012	1/8/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.908.510-9	14/3/2012	15/10/2014	581 - Documento	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.908.679-2	15/3/2012	3/7/2013	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.908.769-1	15/3/2012	21/5/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.908.971-3	16/3/2012	18/6/2015	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.909.140-4	20/3/2012	13/12/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.909.294-9	21/3/2012	28/6/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.909.332-7	21/3/2012	1/8/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.909.733-6	23/3/2012	24/6/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.910.500-6	29/3/2012	14/6/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.910.961-0	2/4/2012	6/11/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.910.978-4	2/4/2012	18/10/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.910.990-9	2/4/2012	4/6/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.911.153-3	3/4/2012	27/7/2015	2002 - Documento lido	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.911.200-2	3/4/2012	18/10/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.911.410-7	4/4/2012	8/6/2015	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.911.447-9	4/4/2012	6/2/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.911.780-3	9/4/2012	16/6/2014	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.911.792-8	9/4/2012	11/11/2014	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.911.952-8	10/4/2012	5/9/2013	581 - Documento	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.912.210-0	11/4/2012	22/12/2014	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.912.364-5	12/4/2012	13/7/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROJUDI	032.2012.912.390-0	12/4/2012	25/7/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.912.696-0	16/4/2012	6/2/2013	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.912.809-9	16/4/2012	30/8/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.912.892-5	17/4/2012	10/6/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.913.160-6	18/4/2012	25/6/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.913.397-4	19/4/2012	11/11/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.913.647-2	20/4/2012	5/6/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.913.652-2	20/4/2012	6/8/2012	581 - Documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.913.905-4	23/4/2012	8/10/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.913.917-9	23/4/2012	19/8/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.913.943-5	23/4/2012	27/6/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.914.135-7	24/4/2012	15/4/2015	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.914.147-2	24/4/2012	10/7/2014	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.914.923-6	30/4/2012	20/10/2014	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.914.927-7	30/4/2012	24/8/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.915.353-5	3/5/2012	6/2/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.915.356-8	3/5/2012	2/8/2012	581 - Documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.915.794-0	7/5/2012	12/11/2014	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.916.332-8	9/5/2012	27/5/2013	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.916.355-9	9/5/2012	24/7/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.916.501-8	10/5/2012	22/1/2014	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.916.774-1	11/5/2012	7/8/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROJUDI	032.2012.916.968-9	14/5/2012	16/7/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.917.056-2	14/5/2012	16/10/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.917.125-5	15/5/2012	7/4/2014	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.917.132-1	15/5/2012	9/12/2014	581 - Documento	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.917.385-5	16/5/2012	21/9/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.917.405-1	16/5/2012	22/1/2015	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.917.609-8	17/5/2012	3/10/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.917.617-1	17/5/2012	8/8/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.917.686-6	17/5/2012	3/10/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.917.864-9	18/5/2012	10/9/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.918.481-1	23/5/2012	18/3/2015	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.918.532-1	23/5/2012	6/9/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.918.891-1	25/5/2012	20/6/2013	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.919.128-7	28/5/2012	2/4/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.919.148-5	28/5/2012	26/10/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.919.165-9	28/5/2012	5/11/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.919.326-7	29/5/2012	7/11/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.919.359-8	29/5/2012	25/10/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.919.547-8	29/5/2012	25/10/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.920.097-1	31/5/2012	6/9/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.920.404-9	4/6/2012	3/9/2012	1051 - Decurso de Prazo	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.920.693-7	5/6/2012	27/5/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROJUDI	032.2012.921.966-6	14/6/2012	13/2/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.922.062-3	15/6/2012	10/4/2014	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.922.603-4	19/6/2012	1/10/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.922.986-3	21/6/2012	1/3/2013	266 - Julgamento em Diligência	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.923.268-5	25/6/2012	9/12/2014	581 - Documento	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.923.995-3	28/6/2012	23/1/2014	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.924.368-2	2/7/2012	13/9/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.924.370-8	2/7/2012	20/10/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.924.386-4	2/7/2012	10/1/2014	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.925.148-7	5/7/2012	1/7/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.925.454-9	9/7/2012	17/10/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.925.627-0	9/7/2012	20/2/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.925.699-9	10/7/2012	19/9/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.925.827-6	10/7/2012	27/5/2014	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.925.925-8	11/7/2012	19/9/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.926.039-7	11/7/2012	26/8/2013	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.926.639-4	16/7/2012	9/5/2014	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.927.246-7	18/7/2012	17/4/2015	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.927.615-3	20/7/2012	12/2/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.927.788-8	23/7/2012	26/9/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.928.132-8	24/7/2012	12/12/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.928.582-4	26/7/2012	22/1/2015	HABILITAÇÃO	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROJUDI	032.2012.928.865-3	28/7/2012	8/11/2012	REQUERIDA	Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.928.880-2	29/7/2012	5/12/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.928.965-1	30/7/2012	11/6/2015	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.928.979-2	30/7/2012	11/6/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.929.082-4	30/7/2012	26/8/2013	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.929.169-9	31/7/2012	4/10/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.929.177-2	31/7/2012	4/10/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.929.282-0	31/7/2012	11/6/2015	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.929.293-7	31/7/2012	29/11/2012	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.929.295-2	31/7/2012	2/5/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.929.411-5	1/8/2012	27/3/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.929.738-1	3/8/2012	28/7/2015	581 - Documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.930.011-0	6/8/2012	4/8/2014	2002 - Documento lido	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.930.083-9	7/8/2012	12/11/2012	581 - Documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.930.604-2	9/8/2012	17/9/2014	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.931.013-5	13/8/2012	24/10/2013	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.931.048-1	13/8/2012	23/10/2012	3 - Decisão ou Despacho	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.931.178-6	14/8/2012	29/11/2012	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.931.188-5	14/8/2012	16/12/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.931.860-9	20/8/2012	17/12/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.931.972-2	20/8/2012	15/6/2015	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.932.315-3	22/8/2012	23/9/2014	1051 - Decurso de Prazo	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
				ADVOGADO RÉU	436 - Procedimento do

PROJUDI	032.2012.932.412-8	23/8/2012	13/12/2012	MANDATO RENUNCIADO	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.932.420-1	23/8/2012	24/10/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.932.881-4	27/8/2012	23/11/2012	3 - Decisão ou Despacho	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.933.055-4	28/8/2012	20/5/2015	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.933.223-8	28/8/2012	14/1/2015	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.933.228-7	28/8/2012	28/5/2014	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.933.941-5	3/9/2012	2/12/2012	Término da Contagem de Prazo	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.934.106-4	4/9/2012	13/12/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.934.500-8	6/9/2012	13/1/2014	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.935.167-5	11/9/2012	11/2/2015	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.935.398-6	13/9/2012	12/2/2015	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.935.450-5	13/9/2012	6/11/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.935.623-7	14/9/2012	14/12/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.935.730-0	17/9/2012	17/2/2014	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.935.735-9	17/9/2012	11/9/2014	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.936.100-5	19/9/2012	12/9/2014	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.936.126-0	19/9/2012	15/4/2014	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.936.272-2	20/9/2012	13/2/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.936.331-6	20/9/2012	11/9/2014	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.936.792-9	24/9/2012	24/9/2013	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.936.879-4	25/9/2012	31/5/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.937.678-9	1/10/2012	17/10/2013	HABILITAÇÃO	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROJUDI	032.2012.937.710-0	1/10/2012	30/9/2013	REQUERIDA	Juizado Especial Cível
				581 - Documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.937.715-9	1/10/2012	20/10/2014	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.937.795-1	2/10/2012	8/10/2014	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.937.828-0	2/10/2012	31/3/2014	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.938.111-0	3/10/2012	24/6/2013	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.938.293-6	4/10/2012	18/1/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.938.702-6	8/10/2012	28/11/2012	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.938.715-8	8/10/2012	18/1/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.938.898-2	9/10/2012	9/7/2014	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.938.970-9	9/10/2012	22/8/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.939.044-2	9/10/2012	1/4/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.939.149-9	10/10/2012	11/12/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.939.160-6	10/10/2012	5/12/2014	581 - Documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.939.319-8	11/10/2012	27/1/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.939.322-2	11/10/2012	14/1/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.939.325-5	11/10/2012	5/1/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.939.732-2	16/10/2012	22/1/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.939.778-5	16/10/2012	8/4/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.940.052-2	17/10/2012	7/7/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.940.176-9	18/10/2012	5/6/2015	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.940.776-6	22/10/2012	11/9/2014	970 - Audiência	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.940.991-1	23/10/2012	18/2/2014	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROJUDI	032.2012.941.164-4	24/10/2012	10/6/2015	85 - Petição	Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.941.174-3	24/10/2012	17/5/2013	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.941.379-8	25/10/2012	23/5/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.941.473-9	25/10/2012	29/6/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.941.942-3	30/10/2012	18/9/2014	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.942.222-9	31/10/2012	8/2/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.942.768-1	5/11/2012	24/4/2015	HABILITAÇÃO REQUERIDA	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.942.868-9	6/11/2012	25/4/2013	1051 - Decurso de Prazo	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.942.963-8	6/11/2012	5/2/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.943.062-8	7/11/2012	19/12/2012	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.943.194-9	8/11/2012	15/2/2013	1051 - Decurso de Prazo	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.943.743-3	13/11/2012	24/3/2014	3 - Decisão ou Despacho	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.943.885-2	14/11/2012	10/7/2014	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.944.701-0	21/11/2012	13/9/2013	581 - Documento	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.944.716-8	21/11/2012	12/6/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.944.876-0	22/11/2012	12/6/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.944.909-9	22/11/2012	29/4/2013	1051 - Decurso de Prazo	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.945.721-7	28/11/2012	18/6/2015	85 - Petição	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.946.508-7	4/12/2012	18/6/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.946.832-1	5/12/2012	28/6/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.946.877-6	5/12/2012	29/4/2013	1051 - Decurso de Prazo	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.947.022-8	6/12/2012	26/4/2013	51 - Conclusão	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

PROJUDI	032.2012.947.515-1	10/12/2012	23/5/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.947.830-4	12/12/2012	17/3/2015	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.948.270-2	15/12/2012	21/3/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.948.386-6	17/12/2012	14/3/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.948.399-9	17/12/2012	23/9/2014	ADVOGADO RÉU MANDATO RENUNCIADO	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.948.448-4	17/12/2012	22/10/2014	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.948.599-4	18/12/2012	17/6/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.948.771-9	19/12/2012	12/2/2015	HABILITAÇÃO REQUERIDA	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.948.834-5	19/12/2012	20/8/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.949.126-5	21/12/2012	27/5/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.949.140-6	21/12/2012	18/3/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.949.525-8	28/12/2012	26/4/2013	51 - Conclusão	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
PROJUDI	032.2012.949.532-4	28/12/2012	14/8/2015	85 - Petição	Juizado Especial Cível	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível
SPROC	000028-72.2009.8.06.0013/0	16/9/2009	13/5/2010	60 - Expedição de documento	37 - Embargos de Terceiro	JUIZADO ESPECIAL - 1ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - ANTONIO BEZERRA
SPROC	000029-28.2007.8.06.0013/0	13/12/2007	22/9/2014	581 - Documento	REPARAÇÃO DE DANOS	JUIZADO ESPECIAL - 1ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - ANTONIO BEZERRA
SPROC	000044-26.2009.8.06.0013/0	7/10/2009	8/7/2011	132 - Recebimento	37 - Embargos de Terceiro	JUIZADO ESPECIAL - 1ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - ANTONIO BEZERRA
SPROC	000045-79.2007.8.06.0013/0	14/12/2007	14/6/2011	51 - Conclusão	INDENIZAÇÃO	JUIZADO ESPECIAL - 1ª UNIDADE COMARCA

SPROC	0000096-56.2008.8.06.0013/0	26/3/2008	31/8/2009	51 - Conclusão	OBRIGAÇÃO DE FAZER	FORTALEZA - ANTONIO BEZERRA
SPROC	0000097-75.2007.8.06.0013/0	29/11/2007	29/10/2012	123 - Remessa	INDENIZAÇÃO	1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
SPROC	0000107-85.2008.8.06.0013/0	27/3/2008	22/5/2014	51 - Conclusão	RESSARCIMENTO	JUIZADO ESPECIAL - 1ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - ANTONIO BEZERRA
SPROC	0000155-78.2007.8.06.0013/0	14/11/2007	8/5/2013	581 - Documento	RECLAMATORIA	JUIZADO ESPECIAL - 1ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - ANTONIO BEZERRA
SPROC	0000227-31.2008.8.06.0013/0	26/2/2008	17/8/2012	50031 - Sentença Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico	OBRIGAÇÃO DE FAZER	JUIZADO ESPECIAL - 1ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - ANTONIO BEZERRA
SPROC	0000334-75.2008.8.06.0013/0	10/1/2008	29/9/2008	51 - Conclusão	OBRIGAÇÃO DE FAZER	JUIZADO ESPECIAL - 1ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - ANTONIO BEZERRA
SPROC	0000746-98.2011.8.06.0013/0	9/3/2011	3/6/2014	581 - Documento	299 - Procedimento do Juizado Especial Criminal - Sumaríssimo	JUIZADO ESPECIAL - 1ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - ANTONIO BEZERRA
SPROC	0000800-64.2011.8.06.0013/0	18/3/2011	28/5/2014	581 - Documento	299 - Procedimento do Juizado Especial Criminal - Sumaríssimo	JUIZADO ESPECIAL - 1ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - ANTONIO BEZERRA
SPROC	0000806-71.2011.8.06.0013/0	21/3/2011	27/5/2014	581 - Documento	299 - Procedimento do Juizado Especial Criminal - Sumaríssimo	JUIZADO ESPECIAL - 1ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - ANTONIO BEZERRA
						JUIZADO ESPECIAL - ANTONIO BEZERRA

SPROC	0000834-73.2010.8.06.0013/0	16/11/2010	13/3/2014	581 - Documento	299 - Procedimento do Juizado Especial Criminal - Sumariíssimo	1ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - ANTONIO BEZERRA
SPROC	0000957-37.2011.8.06.0013/0	16/9/2011	13/9/2013	970 - Audiência	299 - Procedimento do Juizado Especial Criminal - Sumariíssimo	JUIZADO ESPECIAL - 1ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - ANTONIO BEZERRA
SPROC	0000971-21.2011.8.06.0013/0	3/10/2011	22/8/2013	970 - Audiência	299 - Procedimento do Juizado Especial Criminal - Sumariíssimo	JUIZADO ESPECIAL - 1ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - ANTONIO BEZERRA
SPROC	0000989-42.2011.8.06.0013/0	26/10/2011	17/10/2013	970 - Audiência	299 - Procedimento do Juizado Especial Criminal - Sumariíssimo	JUIZADO ESPECIAL - 1ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - ANTONIO BEZERRA
SPROC	0001002-41.2011.8.06.0013/0	23/11/2011	16/9/2013	581 - Documento	299 - Procedimento do Juizado Especial Criminal - Sumariíssimo	JUIZADO ESPECIAL - 1ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - ANTONIO BEZERRA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2015, às 09h00, no Edifício da 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, presentes os Excelentíssimos Juízes Corregedores Auxiliares **AGENOR STUDART NETO**, **MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU** e **RICARDO BRUNO FONTENELLE**, prestou depoimento **DAVID CHAVES LEÃO**, conciliador, matrícula 22663, a fim de ser ouvido sobre os fatos apontados em procedimento em curso perante a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará. Inquirido pelos Juízes Corregedores Auxiliares, **RESPONDEU**: QUE atua como conciliador desde 22 de janeiro de 2015, as antes já trabalhou como terceirizado nesta unidade; que foi nomeado ainda pelo Dr. Heráclito; que o Dr. Heráclito saiu em fevereiro para trabalhar como juiz auxiliar da presidência no T.R.E.; que neste período de afastamento do juiz titular, a Dra. Valéria Márcia de Santana Barros Leal e o Dr. Carlos Henrique da unidade de Maraponga; que atualmente quem está respondendo é o Dr. Eduardo Gibson; que após a saída do Dr. Heráclito somente houve audiência de instrução aqui na respondência da Dra. Valéria, da unidade do Conjunto Ceará; que essas foram as últimas audiências de instrução realizadas nesta unidade; que neste período existiam audiências marcadas, mas os juízes que responderam pela unidade não realizaram e na certidão constava que era por falta de juiz; que por isso o declarante, na qualidade de conciliador, não está mais nem designando as audiências de instrução; que sabe informar que compareceram fisicamente a esta unidade durante o período de respondência os juízes Valéria Márcia de Santana Barros Leal e Eduardo Gibson, este está respondendo desde o dia 31 de julho e veio aqui apenas duas vezes; que o Dr. Carlos Henrique não compareceu nesta unidade; que a Dra. Valéria Márcia de Santana Barros Leal comparecia semanalmente; que o Dr. Eduardo Gibson foi designado para responder pela unidade em 31 de julho de 2015 e aqui compareceu por duas vezes desde então, a primeira em 10/09/2015, na quinta-feira, ele chegou por volta das 16 horas e de acordo com relato do policial ele ficou até umas nove da noite; que segundo o policial, a outra vez foi no dia 14/09/2015 (segunda-feira), tendo o Dr. Gibson chegado por volta das 21 horas, por isso os servidores não tiveram qualquer contato com ele; que a



Ricardo Bruno Fontenelle
Juiz Auxiliar Corregedor


Agenor Studart Neto
Juiz Auxiliar Corregedor


Mirian Porto Mota Randal Pompeu
Juiza Auxiliar Corregedora



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

primeira vez o Dr. Gibson veio acompanhado de um servidor de outra unidade, de nome Flávio, e que estaria com a promessa de ser diretor; que da segunda vez, como os servidores não tiveram contato, esteve aqui à tarde esse rapaz que se identificava como servidor de outra unidade, na companhia de outro que não era servidor e eles ficaram aqui aguardando o juiz chegar; que não sabe precisar o período em que o Dr. Carlos Henrique respondeu pelo 1º JECC; que sempre existiram reclamações da população sobre demora no andamento processual, mas que estas reclamações se intensificaram desde que o Dr. Heráclito foi designado como juiz auxiliar do TRE; que as partes estão reclamando muito, começam a reclamar logo na audiência de conciliação quando ficam sabendo que não vai ser designada a audiência de instrução; que tem conhecimento que o Dr. Gibson despachou muito pouco virtualmente, mas o depoente não acompanha essas informações, pois não é da sua função; que quem faz esse acompanhamento é o Jânio. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Por fim, os Juízes Corregedores Auxiliares mandaram encerrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, , LÍDIA GADELHA DE ABREU PESSOA, Apoio à Gestão, matrícula nº 900464, o digitei e o subscrevo.


AGENOR STUDART NETO

Juiz Corregedor Auxiliar


MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU

Juíza Corregedor Auxiliar


RICARDO BRUNO FONTENELLE

Juiz Corregedor Auxiliar


DAVID CHAVES LEÃO

Conciliador mat. 22.663



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2015, às 09h00, no Edifício da 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, presente a Excelentíssima Juíza Corregedora Auxiliar **MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU**, prestou depoimento a Sra. **JÂNIO MÁRIO MARTINS DE SOUSA**, matrícula funcional nº 12084, a fim de ser ouvida sobre os fatos apontados em procedimento em curso perante a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará. Inquirida pela Juíza Corregedora Auxiliar, **RESPONDEU**: que é lotada nessa unidade desde agosto de 1996; que depois que o Dr. Heráclito saiu, em fevereiro de 2015, ao lhe ser indagado quem foram os juizes que responderam pela unidade, o declarante informa que foram a Dra. Valéria Márcia de Santana Barros Leal, o Dr. Carlos Henrique Garcia de Oliveira, Dr. Luiz Roberto de Oliveira Duarte e atualmente o Dr. Eduardo Gibson Martins; que desses magistrados, apenas a Dra. Valéria comparecia aqui semanalmente; que o Dr. Carlos Henrique e o Dr. Luiz Roberto não vieram aqui, mas cabe ressaltar que nos 10 (dez) dias que o Dr. Luiz Roberto respondeu, ele foi muito prestativo, e sempre despachava eletronicamente pelos sistemas PROJUDI e PJE; que o Dr. Carlos Henrique despachou muito pouco pelo sistema; que a Dra. Valéria despachava normalmente; que desde fevereiro não houve nenhuma audiência de instrução; que só está havendo as audiências conciliatórias e as preliminares, que são com o conciliador e o promotor; que nenhum juiz fez audiência durante todo esse período; que o Dr. Gibson começou a responder no dia 31 de julho de 2015; que ele veio aqui duas vezes; que a primeira vez foi quinta feira da semana passada, dia 10/09/2015; que o Dr. Gibson chegou aqui por volta das 15h30 e o declarante saiu às 17h, mas ficou sabendo que o Dr. Gibson ficou até por volta das 19 horas; que o Dr. Gibson ficou aqui com um servidor do TJCE de outra unidade, que segundo o Dr. Gibson, ele chamaria para ser Diretor daqui; que do dia 31 de julho a 10 de setembro, o Dr. Gibson somente veio a assinar algo da unidade no dia 1º de setembro, umas homologações do PROJUDI; e assinou dois processos criminais físicos, com data de agosto; que ficou todo esse período sem nenhum juiz assinando ou despachando os expedientes desta unidade; que às vezes o Dr. Gibson telefona para saber se tem algo e diz que se


Ricardo Bruno Fontenelle
Juiz Auxiliar Corregedor

 
Agenor Studart Neto
Corregedor



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

tiver algo de urgência avisar a ele; que o próprio declarante avisou pra ele as urgências, inclusive uma representação por excesso de prazo da CNJ, que baixou para a CGJ, e então o declarante baixou essa representação fisicamente e mandou o motorista do Malote deixar na residência do Dr. Gibson; que esse motorista é um ex-policial daqui que faz entregas de expedientes, porque é conhecido daqui; que esse motorista usa um moto dele; que o motorista entregou esses documentos na casa do Dr. Gibson no começo da semana passada, e ele não devolveu ainda e não apresentou a resposta, o declarante não sabe nem como a Corregedoria ainda não cobrou, pois o prazo era de 05 (cinco) dias para resposta; que durante todo esse período de respondência do Dr. Gibson houve aquelas duas ou três sentenças homologatórias, uma sentença de extinção (sem mérito) e uns dois ou três despachos de setembro no PROJUDI; que a sentença de extinção é do PJE; que as partes tem procurado demais pelos processos, tanto pelo telefone como pessoalmente; que os servidores respondem que a unidade tá sem juiz desde fevereiro; que sabe que em agosto o Dr. Gibson também tava respondendo pelo JECC do Conjunto Ceará; que ficou sabendo pelo policial do prédio que na segunda-feira, (14/09/15), o Dr. Gibson chegou aqui às nove da noite e ficou até às onze; que aquele mesmo servidor da 22ª unidade ficou com o Dr. Gibson durante a noite; que esse servidor da 22ª unidade se chama Flávio; que o Dr. Gibson não tem assinado nem alvarás, ele não assina nem manda refazer, nem nada; que por conta dessa situação a relação dos servidores com o público está bastante difícil, as partes impacientes e cobrando; que no período do Dr. Heráclito as coisas funcionavam direitinho, o problema começou após a saída do Dr. Heráclito. E, como mais nada foi dito, dou por encerrada a presente audiência.


MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU

Juíza Corregedora Auxiliar


Ricardo Bruno Fontenelle
Juiz Auxiliar Corregedor


JÂNIO MÁRIO MARTINS DE SOUSA

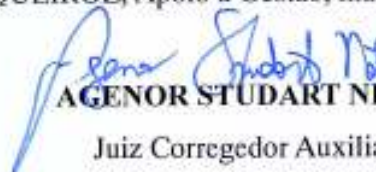

Juiz Auxiliar Corregedor



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2015, às 09h00, no Edifício da 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, presente o Excelentíssimo Juiz Corregedor Auxiliar **AGENOR STUDART NETO**, prestou depoimento o Sr. JESUS DE OLIVEIRA MARTINS FILHO, matrícula funcional nº 601234, a fim de ser ouvido sobre os fatos apontados em procedimento em curso perante a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará. Inquirido pelo Juiz Corregedor Auxiliar, **RESPONDEU**: que trabalha neste JECC há, aproximadamente, 3 anos; que não lembra quando o Dr. Heráclito foi para o TRE-CE; que só lembra do nome de dois juízes que responderam pela 1ª Unidade: Dra. Valéria e Dr. Eduardo Gibson; que depois da saída do Dr. Heráclito não presenciou a realização de alguma audiência de instrução, até porque fica isolado na sala de reclamações; que ficou sabendo pelos seus colegas que o Dr. Gibson compareceu uma vez no JECC e fez uma reunião com todos os servidores; que nesse dia da reunião o depoente não estava trabalhando, por motivo de saúde; que não sabe dizer se o Dr. Gibson compareceu outra vez ao JECC; que no dia que o Dr. Gibson veio, permaneceu no juizado até tarde da noite; que ouviu falar que existem muitas reclamações pela falta de juiz; que no dia da visita do Dr. Eduardo Gibson foram despachados vários processos; que sabe dizer que existem vários despachos conclusos, aguardando apreciação de magistrado; que assumiu a seção de reclamações depois da saída de 4 servidores do juizado; que as reclamações são muito frequentes, pois se trata de uma unidade que atende uma população muito carente; quem realiza as conciliações é o Dr. David Chaves Leão. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Por fim, os Juizes Corregedores Auxiliares mandaram encerrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Caio H., CAIO HOLANDA QUEIROZ, Apoio à Gestão, matrícula nº 900465, o digitei e o subscrevo.


AGENOR STUDART NETO
Juiz Corregedor Auxiliar


Miriam Porto Mota Randal Pompeu
Juíza Auxiliar Corregedora


JESUS DE OLIVEIRA MARTINS FILHO


Ricardo Bruno Fontenelle
Juiz Auxiliar Corregedor



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2015, às 09h00, no Edifício da 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, presente o Excelentíssimo Juiz Corregedor Auxiliar **RICARDO BRUNO FONTENELLE**, prestou depoimento **JOSÉ STÊNIO CÂNDIDO**, analista judiciário, matrícula 11850, a fim de ser ouvido sobre os fatos apontados em procedimento em curso perante a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará. Inquirido pelo Juiz Corregedor Auxiliar, **RESPONDEU**: QUE está lotado nesta unidade desde final de 1995; que era o responsável em realizar as audiências de instrução quando o titular da unidade era o Dr. Heráclito; que realizou a última audiência de instrução em fevereiro de 2015 sob a presidência do Dr. Heráclito; que entre fevereiro e março deste ano o Dr. Heráclito foi convocado para trabalhar como juiz auxiliar da presidência no T.R.E.; que neste período de afastamento do juiz titular, a Dra. Valéria Márcia de Santana Barros Leal respondeu por esta unidade e realizou algumas audiências, porém o depoente não soube precisar o mês, se em março ou abril deste ano, sendo estas audiências as últimas realizadas nesta unidade; que neste período existiam audiências marcadas, mas os juízes que responderam pela unidade não realizaram as mesmas sob a alegação de que não dispunham de tempo; que foram designados para responder por esta unidade os juízes Valéria Márcia de Santana Barros Leal, Carlos Henrique, Eduardo Gibson e outro que não se recorda pois se encontrava de férias; que sabe informar que compareceram fisicamente a esta unidade durante o período de respondência os juízes Valéria Márcia de Santana Barros Leal e Eduardo Gibson, que o Dr. Carlos Henrique não compareceu nesta unidade; que a Dra. Valéria Márcia de Santana Barros Leal comparecia com frequência razoável a esta unidade; que o Dr. Eduardo Gibson foi designado para responder pela unidade em 31 de julho de 2015 e aqui compareceu por duas vezes desde então, a primeira em 10/09/2015 e a segunda em 14/09/2015 acompanhado de um servidor de outra unidade, de nome Flávio e mais um rapaz de nome Gilberto Comin Nunes Júnior que ele pretende nomear como diretor; que em 10/09/2015 o Dr. Eduardo Gibson chegou por volta das 15:00 horas e saiu depois de findo o expediente dos servidores; que em 14/09/2015 o depoente soube pelos policiais



Ricardo Bruno Fontenelle
Juiz Auxiliar Corregedor


Agenor Studart Neto
Juiz Auxiliar Corregedor


Mirian Porto Neta Randal Pompeu
Juiz Auxiliar Corregedora



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**


militares que fazem a segurança da unidade que o Dr. Eduardo Gibson chegou por volta das 20:00 horas e saiu por volta das 23:00 horas; que não sabe precisar o período em que o Dr. Carlos Henrique respondeu pelo 1º JECC, pois isto ocorreu em períodos intercalados; que atualmente o depoente se encontra realizando outras atividades, haja vista que as audiências não estão sendo realizadas; que a pauta de audiências do 1º JECC está livre, sem audiência designada desde junho/2015, mas existe demanda de processos que se encontram aguardando data; que no mês de julho/2015 quatro servidores foram transferidos desta unidade, sendo eles Francisco Otalício, Ana Karine Veríssimo, Francisco Cláudio Fontenelle e Carlos Urcezino; que a transferência destes servidores atrapalhou significativamente a realização de expedientes da Secretaria; que sempre existiram reclamações da população sobre demora no andamento processual, mas que estas reclamações se intensificaram desde que o Dr. Heráclito foi designado como juiz auxiliar do TRE; que consegue perceber que neste período de afastamento do juiz titular realmente o andamento processual sofreu um prejuízo; que atribui a queda de rendimento do 1º JECC a falta de um juiz titular; que do dia 31/07/2015 até 10/09/2015 o Dr. Eduardo Gibson não proferiu despacho nem assinava expediente eletronicamente, se o fez foram uns dois ou três. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Por fim, o Juiz Corregedor Auxiliar mandou encerrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, , LÍDIA GADELHA DE ABREU PESSOA, Apoio à Gestão, matrícula nº 900464, o digitei e o subscrevo.


AGENOR STUDART NETO

Juiz Corregedor Auxiliar


MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU

Juíza Corregedor Auxiliar


RICARDO BRUNO FONTENELLE

Juiz Corregedor Auxiliar



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Jose Stenio Candido
JOSÉ STÊNIO CÂNDIDO
Analista Judiciário Mat. 11.850

Marian Porto
Marian Porto Mota Randal Pompeu
Juiza Auxiliar Corregedora



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2015, às 09h00, no Edifício da 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, presente o Excelentíssimo Juiz Corregedor Auxiliar **AGENOR STUDART NETO**, prestou depoimento a Sra. **MARIA BARROS DE SÁ FEITOSA**, matrícula funcional nº 601234, a fim de ser ouvido sobre os fatos apontados em procedimento em curso perante a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará. Inquirida pelo Juiz Corregedor Auxiliar, **RESPONDEU**: que trabalha no JECC há três anos; que não lembra quando o Dr. Heráclito foi para o TRE-CE; que não se recorda do nome dos juízes que vieram responder pelo JECC; que não se lembra de ter sido realizada alguma audiência de instrução; que, por ser do apoio não tem muito contato com os juízes; que, atualmente, o Dr. Gibson encontra-se respondendo pelo JECC; que nesse período de respondência, só viu o Dr. Gibson duas vezes; a primeira vez, ele chegou três horas da tarde e a segunda vez ele chegou à noite, de acordo com a informação de colegas; que existem Alvarás pendentes somente de assinatura do juiz; que os Alvarás estão todos prontos, mas não tem juiz para assinar; que ouviu falar que o Dr. Gibson, na segunda vez que esteve na unidade, levou os alvarás para assinar em casa; que atende muitas ligações, reclamando dos processos que estão parados, tendo em vista a ausência de juiz; que essas reclamações começaram após a saída do Dr. Heráclito Vieira; que o Dr. Gibson não fez nenhuma audiência, desde que iniciou a sua respondência. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Por fim, os Juízes Corregedores Auxiliares mandaram encerrar o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, CAIO, CAIO HOLANDA QUEIROZ, Apoio à Gestão, matrícula nº 900465, o digitei e o subscrevo.


AGENOR STUDART NETO
Juiz Corregedor Auxiliar


Mirian Porto Mota Randal Pompeu
Juíza Auxiliar Corregedora


Ricardo Bruno Fontenelle
Juiz Auxiliar Corregedor



MARIA BARROS DE SÁ FEITOSA

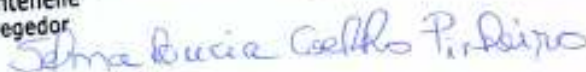



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

TERMO DE DEPOIMENTO

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2015, às 09h00, no Edifício da 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, presente a Excelentíssima Juíza Corregedora Auxiliar **MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU**, prestou depoimento a Sra. **SELMA LÚCIA COELHO PINHEIRO**, matrícula funcional nº 93436, a fim de ser ouvida sobre os fatos apontados em procedimento em curso perante a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará. Inquirida pela Juíza Corregedora Auxiliar, **RESPONDEU**: que é lotada nessa unidade desde março de 1997; que depois que o Dr. Heráclito saiu em janeiro de 2015, ao lhe ser indagada quem foram os juízes que responderam pela unidade, a declarante diz que não tá bem lembrada, mas acha que a Dra. Valéria respondeu alguns e acha que ela fez até audiência, mas não tem certeza se essa respondência dela foi esse ano ou no ano passado; que depois da Dra. Valéria veio a respondência do Dr. Eduardo Gibson, portaria do dia 30/07/2015; que entre a Dra. Valéria e o Dr. Gibson não houve ninguém respondendo; que para falar a verdade tá achando que esse ano não houve nenhuma audiência aqui; que como não trabalha diretamente com o juiz, as pessoas mais apropriadas para prestarem essas informações é o Stênio e o Jânio; que desde o dia 30 de julho de 2015, o Dr. Gibson veio a primeira vez aqui na quinta-feira (10/09/15) passada às 15h30 e ficou até à noite; que ficou sabendo pelo policial que nesta segunda-feira o Dr. Gibson chegou aqui às nove da noite e ficou até às onze; que no primeiro dia, aquela quinta-feira, a declarante pode garantir que o Dr. Gibson ficou com um servidor da 22ª unidade, o Flávio; que no entanto na segunda-feira à noite a declarante não sabe se o Dr. Gibson veio com alguém; que pode afirmar que tá uma situação muito ruim, o pessoal tudo ligando, pedindo para despachar; que tem uma senhora que liga 3, 4 vezes ao dia pedindo para o Dr. Gibson assinar um alvará e até agora nada; que não é só essa não, são várias pessoas; que estão com várias pendências para o juiz assinar ou despachar, várias sentenças para homologar; que quando o juiz fica respondendo, dificilmente faz audiência, mas a Dra. Valéria fazia; que atualmente está muito difícil trabalhar, pois além de terem tirado quatro servidores daqui, desde fevereiro tá sem juiz; que ao lhe ser indagado se o Dr. Gibson fez alguma sentença, a declarante respondeu que


Ricardo Bruno Fontenelle
Juiz Auxiliar Corregedor


Selma Lucia Coelho Pinheiro


Agenor Studart Neto
Juiz Corregedor



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

quem sabe melhor é o Jânio; que os servidores estão todos tensos, com o povo cobrando as coisas; que o que quer dizer é que enquanto o Dr. Heráclito ficou no Eleitoral, as coisas ainda estavam funcionando porque ficou um número de funcionários corretos, mas depois que esses funcionários saíram em julho de 2015, isso tá fazendo muita falta; que o TJCE tirou esses servidores e lotou em outras unidades; que o Dr. Gibson não aparece aqui, só o viu uma vez, e bem rápido, pois os servidores saem de 18 horas. E, como mais nada foi dito, dou por encerrada a presente audiência.


MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU
Juíza Corregedora Auxiliar


SELMA LÚCIA COELHO PINHEIRO


Ricardo Bruno Fontenelle
Juiz Auxiliar Corregedor


Agenor Studart Neto
Juiz Auxiliar Corregedor